

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí | Poder Executivo | Ano VIII | N° 135 | Quinta-feira, 16 de Julho de 2026.

Marcelo Delaroli

Prefeito

Elber Corrêa da Silva

Vice-Prefeito

Mariany Monteiro De Oliveira Silva Baldow

Chefe de Gabinete do Prefeito

Edson José de Lima Xavier

Procurador-Geral do Município

Angelica Wermelinger Rosa

Controladora-Geral do Município

Diogo Cabral de Andrade

Secretário Municipal de Governo

Sérgio Foster Perdigão

Secretário Municipal de Planejamento

Roberto Ataíde Santiago Fontes

Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia

Heitor Carvalho Baldow

Secretário Municipal de Administração

Analice Paulo Rangel Ferreira

Secretária Municipal de Saúde

Maurício Rodrigues de Souza

Secretário Municipal de Educação

Roberto Mattos da Costa

Secretário Municipal de Cultura

Marcos Antônio Oliveira De Araújo

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Magno Monteiro Fortes

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Eudnei Dias de Oliveira

Secretário Municipal de Trabalho e Renda

Marcos Alves de Azevedo

Secretário Municipal de Habitação e Serviços Sociais

Fátima Valessa Muniz Menezes

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Alyne Saldanha Antunes Felizardo

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Bruno Vieira da Mata

Secretário Municipal de Obras

Ramon Vieira Fausto Santos

Secretário Municipal de Ciência e Inovação

Heitor Carvalho Baldow

Secretário Municipal de Segurança

Ricardo dos Santos Nunes

Secretário Municipal de Defesa Civil

Marcelo Dos Santos Figueiredo

Secretário Municipal de Transporte

Abílio Flávio da Silva Pereira

Secretário Municipal de Agricultura

Jose Carlos Almeida De Araujo

Secretário Municipal de Turismo e Eventos

Diogo Sperling dos Santos

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Suleiman de Assis Legentil Marques

Secretário Municipal de Comunicação Social

Edna Ferreira da Silva

Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Luan Rosa da Silva

Secretário Municipal de Proteção e Defesa dos Animais

Almir Carvalho

Secretário Municipal de Justiça e Cidadania

Carlos Henrique Cardoso da Paixão

Ouvidor-Geral Municipal

Hedio Jacy Jandre Mataruna

Presidente da Conserlimpi



Prefeitura Municipal de Itaboraí

Secretaria de Governo

Dengue

- Tontura
- Dor nas articulações
- Fraqueza
- Febre alta
- Dor atrás dos olhos
- Manchas vermelhas
- Náuseas e vômito
- Perda de peso
- Dor de cabeça
- Sangramento no nariz e gengiva



Chikungunya

- Dores intensas nas articulações de pés e mãos
- Dor muscular
- Dor de cabeça
- Manchas vermelhas
- Conjuntivite
- Febre Alta



Zika Vírus

- Olhos vermelhos
- Conjuntivite
- Dor de cabeça
- Dor muscular
- Aftas
- Febre baixa
- Dor nas costas
- Sensibilidade a luz
- Coceira
- Dores nas articulações
- Lesões brancas e vermelhas na pele



ATOS DO PREFEITO

Decretos:

Decreto nº 128, de 16 de julho de 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 2.955.348,95 (DOIS MILHÕES NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS, NA FORMA ABAIXO:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, em atendimento à Lei Municipal nº. 3.096, de 31 de dezembro de 2025, bem como, ao art. 41, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.955.348,95 (dois milhões novecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), na forma constante do Anexo I.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior é proveniente da anulação de dotação orçamentária, no mesmo valor, na forma do Anexo II, conforme determina o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 16 de julho de 2026.

Marcelo Delaroli
Prefeito



ANEXO I - Decreto nº 128, de 16 de julho de 2026				
SUPLEMENTAÇÃO				
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
09.002.001 – 12.365.0011.2.305 – FUNDEB – Educação Infantil				
E.Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.1.91.13.00	Contribuições Patronais	1.542.1070	Criar	R\$ 400.000,00
Total da Secretaria				R\$ 400.000,00
21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
21.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
21.001.001 – 20.606.0091.1.228 – Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos				
E.Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.500.0001	Criar	R\$ 7.581,58
Total da Secretaria				R\$ 7.581,58
24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
24.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
24.001.001 – 04.122.0012.2.211 – Manutenção e Operacionalização da SEMSERP				
E.Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.704.0013	933	R\$ 120.000,00
24.001.001 – 15.451.0012.2.195 – Reforma e Manutenção de Máquinas, Equipamentos e Veículos				
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.704.0013	660	R\$ 160.000,00
Total da Secretaria				R\$ 280.000,00
31 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS				
31.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS				
31.001.001 – 13.392.0008.2.122 – Organização e Acompanhamento de Festejos Municipais				
E.Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.705.0013	Criar	R\$ 2.267.767,37
Total da Secretaria				R\$ 2.267.767,37
Total da Suplementação				R\$ 2.955.348,95
ANEXO II - Decreto nº 128, de 16 de julho de 2026				
ANULAÇÃO				
07– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
07.001.001 – 15.452.0070.1.209 – Pavimentação e Drenagem de Logradouros Municipais				
E.Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.705.0013	858	R\$ 2.267.767,37
Total da Secretaria				R\$ 2.267.767,37
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
09.002.001 – 12.365.0011.2.305 – FUNDEB – Educação Infantil				
E.Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.542.1070	340	R\$ 400.000,00
Total da Secretaria				R\$ 400.000,00
21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
21.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
21.001.001 – 04.122.0012.2.250 – Manutenção e Operacionalização da SEMAGRI				
E.Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.0001	629	R\$ 4.200,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.500.0001	630	R\$ 3.381,58
Total da Secretaria				R\$ 7.581,58
24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
24.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
24.001.001 – 15.452.0079.2.205 – Manutenção e Conservação de Logradouros Municipais				
E.Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.704.0013	667	R\$ 280.000,00
Total da Secretaria				R\$ 280.000,00
Total da Anulação				R\$ 2.955.348,95

Portarias:

Municipal de Administração.

PORTARIA N.º 2072/2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76 de 11 de setembro de 2009 e da Lei n.º 1.392/96 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí RESOLVE: CONCEDER LICENÇA ESPECIAL. NOME: CAMILA CLAUDINO MARTINS SILVA MOREIRA. C.P.F: xxxxxx.427-17. MAT: 29.941Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA. Cargo: Guarda Municipal Músico. Processo SEI n.º: 0004.003057/2026-78. Período aquisitivo: 2013/2018. Período de fruição: 03 (três) meses. Data: surtindo efeito retroativo com início em 08/07/2026 e término em 06/10/2026. Itaboraí, 15 de julho de 2026. Documento assinado eletronicamente por Heitor Carvalho Baldow, Secretário(a) Municipal de Administração.

PORTARIA N.º 2073/2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 44/2010 de 10 de junho de 2010 e da Lei n.º 1.392/96 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí, RESOLVE: CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO NOME: CARLOS MAURICIO FRANKLIN LAPA. C.P.F: xxxxxx.537-31. MAT: 8212. Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Cargo: Professor (a) Docente I. Processo SEI n.º 0004.000092/2026-35. Período: 02 (dois) anos. Data: surtindo efeito retroativo com início em 10/06/2026 e término em 10/06/2028. Itaboraí, 15 de julho de 2026. Documento assinado eletronicamente por Heitor Carvalho Baldow, Secretário(a) Municipal de Administração.

PORTARIA N.º 2074/2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76 de 11 de setembro de 2009 e da Lei n.º 1.392/96 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí RESOLVE: CONCEDER LICENÇA ESPECIAL. NOME: FABRICIA CARVALHO COELHO. C.P.F: xxxxxx.557-58. MAT: 13.240. Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Cargo: Professor (a) Docente II Processo SEI n.º: 0004.002963/2026-55. Período aquisitivo: 2010/2015, 2015/2020 e 2020/2025. Período de fruição: 270 (duzentos e setenta) dias. Data: início em 10/08/2026 e término em 07/05/2027. Itaboraí, 15 de julho de 2026. Documento assinado eletronicamente por Heitor Carvalho Baldow, Secretário(a) Municipal de Administração.



PORTARIA N.º 2075/2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76 de 11 de setembro de 2009 e da Lei n.º 1.392/96 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí **RESOLVE: CONCEDER LICENÇA ESPECIAL.** NOME: NEIVA MARIA COUTINHO MORAIS. C.P.F: xxxxxx.707-26. MAT: 23.433. Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Cargo: Professor (a) Docente II. Processo SEI n.º: 0004.001059/2026-22. Período aquisitivo: 2011/2016 e 2016/2021. Período de fruição: 180 (cento e oitenta) dias. Data: início em 03/08/2026 e término em 30/01/2027. Itaboraí, 15 de julho de 2026. Documento assinado eletronicamente por Heitor Carvalho Baldow, Secretário(a) Municipal de Administração.

PORTARIA N.º 2076/2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76 de 11 de setembro de 2009 e da Lei n.º 1.392/96 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí **RESOLVE: CONCEDER LICENÇA ESPECIAL.** NOME: LAURENI TELES DE SOUZA. C.P.F: xxxxxx.197-20. MAT: 3451. Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA. Cargo: Guarda Municipal. Processo SEI n.º: 0004.001042/2026-75. Período aquisitivo: 2016/2021. Período de fruição: 90 (noventa) dias. Data: início em 01/08/2026 e término em 30/10/2026. Itaboraí, 15 de julho de 2026. Documento assinado eletronicamente por Heitor Carvalho Baldow, Secretário(a) Municipal de Administração.

PORTARIA N.º 2077/2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76 de 11 de setembro de 2009 e da Lei n.º 1.392/96 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí **RESOLVE: CONCEDER LICENÇA ESPECIAL.** NOME: MARIA FERNANDA DA SILVA ALVES. C.P.F: xxxxxx.127-60. MAT: 26.287. Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Cargo: Professor (a) Coordenador (a) Pedagógico (a). Processo SEI n.º: 0004.002991/2026-72. Período aquisitivo: 2012/2017. Período de fruição: 90 (noventa) dias. Data: início em 17/07/2026 e término em 15/10/2026. Itaboraí, 15 de julho de 2026. Documento assinado eletronicamente por Heitor Carvalho Baldow, Secretário(a) Municipal de Administração.

PORTARIA N.º 2078 / 2026. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76 de 11 de setembro de 2009 e da Lei n.º 1.392/96 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí **RESOLVE: CONCEDER LICENÇA ESPECIAL.** NOME: FERNANDA PEREIRA DE OLIVEIRA. C.P.F: xxxxxx.097-18. MAT: 27.159. Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA. Cargo: Guarda Municipal. Processo SEI n.º: 0004.001286/2025-77. Período aquisitivo: 2017/2022. Período de fruição: 90 (noventa) dias. Data: início em 22/07/2026 e término em 20/10/2026. Itaboraí, 15 de julho de 2026. Documento assinado eletronicamente por Heitor Carvalho Baldow, Secretário(a) Municipal de Administração.

PT N.º 2093/26. O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABORAÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DO ART. 120, II, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ART. 103, V, AMBOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, **RESOLVE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA N.º 2079/26 DE EXO-**

NERAÇÃO DE FÁBIO SILVA DE ASSUMPTÃO JÚNIOR, CPF: XXX-XXX-137-92. MARCELO DELAROLI-PREFEITO MUNICIPAL

PT N.º 2094/26. O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABORAÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DO ART. 120, II, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ART. 103, V, AMBOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, **RESOLVE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA N.º 1809/26 DE NOMEAÇÃO DE FÁBIO SILVA DE ASSUMPTÃO JÚNIOR,** CPF: XXX-XXX-137-92. MARCELO DELAROLI-PREFEITO MUNICIPAL

PT N.º 2095/26. O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABORAÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DO ART. 120, II, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ART. 103, V, AMBOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, **RESOLVE NOMEAR A PARTIR DE 16/07/2026, THACIANE FONSECA DE ARAÚJO TARDEM,** CPF: XXX-XXX-717-95, CARGO: SUPERINTENDENTE, SÍMBOLO: CC-02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. MARCELO DELAROLI-PREFEITO MUNICIPAL

PT N.º 2096/26. O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABORAÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DO ART. 120, II, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ART. 103, V, AMBOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, **RESOLVE NOMEAR A PARTIR DE 16/07/2026, THAIS VARGAS GARBETO,** CPF: XXX-XXX-887-17, CARGO: SUPERINTENDENTE, SÍMBOLO: CC-02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. MARCELO DELAROLI-PREFEITO MUNICIPAL

PT N.º 2097/26. O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABORAÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DO ART. 120, II, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ART. 103, V, AMBOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, **RESOLVE NOMEAR A PARTIR DE 16/07/2026, LUCAS ROGÉRIO BATISTA BORGES,** CPF: XXX-XXX-428-03, CARGO: SUBSECRETARIA MUNICIPAL, SÍMBOLO: SSM - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. MARCELO DELAROLI-PREFEITO MUNICIPAL

PT N.º 2098/26. O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABORAÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DO ART. 120, II, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ART. 103, V, AMBOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, **RESOLVE NOMEAR A PARTIR DE 16/07/2026, ADILSON ALVES DE MENEZES,** CPF: XXX-XXX-767-15, CARGO: DIRETOR TÉCNICO, SÍMBOLO: CC-03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. MARCELO DELAROLI-PREFEITO MUNICIPAL

PT N.º 2099/26. O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABORAÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DO ART. 120, II, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ART. 103, V, AMBOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, **RESOLVE NOMEAR A PARTIR DE 16/07/2026, PEDRO HENRIQUE SENA CID DE ABREU,** CPF: XXX-XXX-107-01, CARGO: DIRETOR TÉCNICO, SÍMBOLO: CC-03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. MARCELO DELAROLI-PREFEITO MUNICIPAL

PT N.º 2100/26. O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABORAÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DO ART. 120, II, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ART. 103, V, AMBOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

DE ITABORAÍ, **RESOLVE NOMEAR A PARTIR DE 16/07/2026, ALESSANDRA PAIVA ZANIBONI DE SENA,** CPF: XXX-XXX-927-23, CARGO: ASSESSOR TÉCNICO, SÍMBOLO: CC-04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. MARCELO DELAROLI-PREFEITO MUNICIPAL

PT N.º 2101/26. O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABORAÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DO ART. 120, II, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ART. 103, V, AMBOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, **RESOLVE NOMEAR A PARTIR DE 16/07/2026, REBECA ENGEL VIEIRA,** CPF: XXX-XXX-807-55, CARGO: ASSESSOR TÉCNICO, SÍMBOLO: CC-04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. MARCELO DELAROLI-PREFEITO MUNICIPAL

PT N.º 2102/26. O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABORAÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DO ART. 120, II, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ART. 103, V, AMBOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, **RESOLVE DESIGNAR A PARTIR DE 16/07/2026, GISELE BATISTA DOS SANTOS,** CPF: XXX-XXX-947-85, CARGO: SUBSECRETARIA DE URGENCIA, EMERGÊNCIA E GESTÃO HOSPITALAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MARCELO DELAROLI-PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIAS

Resolução:

Resolução CMS n.º 011/2026. Itaboraí, 07 de julho de 2026. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Itaboraí em Reunião Extraordinária realizada em 07 de julho de 2026, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 1.148/1993, de 05 de maio de 1993, alterada pela Lei n.º 1.236/1994, de 26 de maio de 1994 e pela Lei 1.384/1994, de 04 de junho de 1994, e CONSIDERANDO: As diretrizes contidas na Resolução n.º 009/2026, de 22 de junho de 2026, e Resolução n.º 010/2026, de 01 de julho de 2026, do Conselho Municipal de Saúde de Itaboraí. O disposto no parágrafo segundo do artigo 4º, artigo 5º e artigo 6º do Regimento Interno do CMS-Itaboraí. **RESOLVE:**

Artigo 1º – homologar o conselheiro Suplente para compor o Conselho Municipal de Saúde no segmento relacionado abaixo, da forma como segue:

I - Conselheiro representante do Segmento Usuário - Subsegmento de Entidades Religiosas:

* Igreja Evangélica Assembleia de Deus Profetizando Libertação

- Francisco Assis da Silva (Suplente)

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. ANALICE PAULO RANGEL FERREIRA - Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução n.º 011/2026, de 07 de julho de 2026, nos termos da Resolução CNS n.º 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde. MARCELO DELAROLI - Prefeito

Resolução CMS n.º 012/2026. Itaboraí, 07 de julho de 2026. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Itaboraí em Reunião Extraordinária realizada em 07 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 1.148/1993, de 05 de maio de 1993, alterada pela Lei n.º 1.236/1994, de 26 de maio de 1994 e pela Lei 1.384/1994, de 04 de junho de 1994, e CONSIDERANDO: O disposto no inciso 6º do artigo 12º, do



Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Itaboraí. O disposto no artigo 4º, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 1.148/1993, de 05 de março de 1993, que institui o Conselho Municipal de Saúde. RESOLVE:

Artigo 1º – Homologar o Suplente eleito do Presidente do Conselho Municipal de Saúde, da forma como segue:

*Henry Amaral dos Santos

Artigo 2º – Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. ANALICE PAULO RANGEL FERREIRA - Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 012/2026, de 07 de julho de 2026, nos termos da Resolução CNS nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde. MARCELO DELAROLI - Prefeito

Resolução CMS n.º 013/2026. Itaboraí, 07 de julho de 2026. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Itaboraí em Reunião Extraordinária realizada em 07 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.148/1993, de 05 de maio de 1993, alterada pela Lei nº 1.236/1994, de 26 de maio de 1994 e pela Lei 1.384/1994, de 04 de junho de 1994, e CONSIDERANDO: O disposto no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Itaboraí; A necessidade de organização, funcionamento e fortalecimento das Comissões Permanentes, temáticas e Representações do Conselho Municipal de Saúde; A Resolução CMS nº 010/2026, de 01 de julho de 2026, do Conselho Municipal de Saúde de Itaboraí. RESOLVE:

Artigo 1º – Homologar a composição das Comissões Permanentes, Comissões Temáticas e Representações do Conselho Municipal de Saúde de Itaboraí, conforme deliberação do Plenário, ficando constituídas da seguinte forma:

I – COMISSÃO EXECUTIVA

* Segmento Usuário:

- Dayane Lucia Orato (titular)
- José Silva de Oliveira (suplente)
- Alexandre da Silva Noronha (titular)
- Carlos Eduardo Martins Carvalho (suplente)

* Segmento Gestor:

- Henry Amaral dos Santos (titular)
- Paulo Roberto Coelho de Souza Junior (suplente)

* Segmento Profissional De Saúde:

- Filipe Rosa Corrêa (titular)
- Levi Melo dos Santos (suplente)

* Coordenador e subcoordenador:

- Filipe Rosa Corrêa e Dayane Lucia Orato

II – COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

* Segmento Usuário:

- José Silva de Oliveira (titular)
- Luciel Portela da Silva (suplente)
- Carlos Eduardo Martins Carvalho (titular)
- Eliana Calisto Micelli (suplente)

* Segmento Gestor:

- Raquel Menezes da Silveira (titular)
- Fábio Rodrigues Sampaio (suplente)

* Segmento Profissional De Saúde:

- Semirames Gabriel Paladino (titular)
- Daniele Gomes (suplente)

* Coordenador e subcoordenador:

- José Silva de Oliveira e Semirames Gabriel Paladino

III – COMISSÃO DE ALTERAÇÃO DO REGIMENTO

* Segmento Usuário:

- Dayane Lucia Orato (titular)
- Luciel Portela da Silva (suplente)
- José Silva de Oliveira (titular)
- Mario Sergio da Conceição Cabral (suplente)

* Segmento Gestor:

- Henry Amaral dos Santos (titular)
- Raquel Menezes da Silveira (suplente)

* Segmento Profissional De Saúde:

- Filipe Rosa Corrêa (titular)
- Semirames Gabriel Paladino (suplente)

IV – COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE ÓBITO MATERNO, INFANTIL E FETAL DE ITABORAÍ

- Alexandre da Silva Noronha
- Mônica da Rocha Lopes

V – COMITÊ INTERSETORIAL DE ENFRENTAMENTO ÀS ARBOVIROSES

* Segmento Profissional De Saúde:

- Daniele Gomes

* Segmento Usuário:

- Gilson Ferreira de Souza

VI – REPRESENTANTES DO FÓRUM REGIONAL DA METROPOLITANA II - RJ

* Segmento Usuário:

- Mário Sérgio da Conceição Cabral
- Dayane Lucia Orato

* Segmento Gestor:

- Raquel Menezes da Silveira

* Segmento Profissional De Saúde:

- Semirames Gabriel Paladino

VII – REPRESENTANTES DO DIGISUS E SMAIB

* Segmento Usuário:

- Eliana Calisto Micelli

* Segmento Profissional De Saúde:

- Semirames Gabriel Paladino

VIII – CONSELHO DELIBERATIVO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE E PESQUISA EM SAÚDE

- Levi Melo dos Santos
- Carlos Eduardo Martins Carvalho

Artigo 2º – Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. ANALICE PAULO RANGEL FERREIRA - Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 013/2026, de 07 de julho de 2026, nos termos da Resolução CNS nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde. MARCELO DELAROLI - Prefeito

Ato de homologação e adjudicação:

Processo SEI nº 0013.000022/2025-97. HOMOLOGO o resultado da Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 90032/2026 (SRP) - PMI e autorizo a emissão da Nota de Empenho como segue, ADJUDICO a empresa DIAMOND CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, no valor de R\$ 3.390.000,00 (três milhões, trezentos e noventa mil reais). Itaboraí, 15 de julho de 2026. Diogo Sperling dos Santos Secretário Municipal de Serviços Públicos Matrícula PMI nº 57.365.

Processo SEI nº 0013.000005/2025-50. HOMOLOGO o resultado da Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 90028/2026 (SRP) - PMI e autorizo a emissão da Nota de Empenho como segue, ADJUDICO a empresa JH SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, no valor de

R\$ 4.620.390,00 (quatro milhões, seiscentos e vinte mil, trezentos e noventa reais). Itaboraí, 16 de julho de 2026. Diogo Sperling dos Santos Secretário Municipal de Serviços Públicos Matrícula PMI nº 57.365

Processo SEI nº 0013.000005/2025-50. HOMOLOGO o resultado da Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 90028/2026 (SRP) - PMI e autorizo a emissão da Nota de Empenho como segue, ADJUDICO a empresa MV2 SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, no valor de R\$ 55.400,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais). Itaboraí, 16 de julho de 2026. Diogo Sperling dos Santos Secretário Municipal de Serviços Públicos Matrícula PMI nº 57.365

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 05/2026

PROCESSO: SEI Nº 0014.000060/2025-30

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO DA ESTRADA DE PICOS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: *MENOR PREÇO GLOBAL*

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PLATAFORMA UTILIZADA: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)

DATA E HORA DE ABERTURA: 03/08/2026 ÀS 10:00h

Para maiores informações: e-mail licitacoesclarecimentos@itaborai.rj.gov.br

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90049/2026

PROC. SEI Nº 31.000098/2025-02

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAO X PANORÂMICO ODONTOLÓGICO, COM INSTALAÇÃO E TREINAMENTO OPERACIONAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: *MENOR PREÇO POR ITEM*

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PLATAFORMA UTILIZADA: COMPRAS.GOV.BR

DATA E HORA DE ABERTURA: 05/08/2026 ÀS 10 h

Para maiores informações: e-mail licitacoesclarecimentos@itaborai.rj.gov.br

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90050/2026

PROC. SEI Nº 0010.000027/2026-21

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS ERGONÔMICAS (TIPO DIRETOR), com participação exclusiva de microempreendedor individual, microempresas e as empresas de pequeno porte

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: *MENOR PREÇO POR ITEM*

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PLATAFORMA UTILIZADA: COMPRAS.GOV.BR

DATA E HORA DE ABERTURA: 06/08/2026 ÀS 10 h

Para maiores informações: e-mail licitacoesclarecimentos@itaborai.rj.gov.br

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Atas de registro de preços:



Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços n°
80013/2026

MESES: JUL/AGO/SET/2026
PROCESSO: 2025/0086
FAVORECIDO: RS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ : 12.013.255/0001-78

ITEM	DESCRICAO	UNID	QDE.	PREÇO	TOTAL	SALDO (QDE.)	SALDO (TOTAL)
1	HCG - TIRAS TESTES DE GRAVIDEZ 25UI ML - TESTE RÁPIDO, IMUNOCROMATOGRÁFICO, PARA DETERMINAÇÃO DE HCG EM SORO OU URINA (FRAÇÃO BETA)	UNID	3154	R\$ 0,40	R\$ 1.261,60	1654	R\$ 661,60
						TOTAL:	R\$ 661,60

Itaboraí, 13 de julho de 2026

Análise Paulo Rangel Ferreira
Secretaria Municipal de Saúde
Mm. 47.166
Análise Paulo Rangel Ferreira
Presidente do FMS
Matricula: 47.166



Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços n°
80012/2026

MESES: JUL/AGO/SET
PROCESSO: 2024/0009
FAVORECIDO: ULTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ : 41.703.093/0001-06

ITEM	DESCRICAO	UNID	QDE.	PREÇO	TOTAL	SALDO (QDE.)	SALDO (TOTAL)
17	COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO: CIRÚRGICA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: CERCA DE 45 X 50 CM, ACESSÓRIOS: C/ CORDÃO IDENTIFICADOR, ESTERILIDADE: USO ÚNICO (PACOTE COM 50 UNIDADES)	pcte c/ 50	125	R\$ 53,49	R\$ 6.686,25	0	R\$ 0,00
58	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 14 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	unid	25000	R\$ 0,55	R\$ 13.750,00	15000	R\$ 8.250,00
59	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 16 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 40 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	unid	25000	R\$ 0,60	R\$ 15.000,00	17000	R\$ 10.200,00



ITEM	DESCRICAO	UNID	QDE.	PREÇO	TOTAL	SALDO (QDE.)	SALDO (TOTAL)
57	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: FOLEY, MATERIAL: BORRACHA, CALIBRE: 8 FRENCH, VIAS: 2 VIAS, CONECTOR: CONECTORES PADRÃO, VOLUME: C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNID	25000	R\$ 2,79	R\$ 69.750,00	24400	R\$ 68.076,00
						TOTAL:	R\$ 86.526,00

Itaboraí, 13 de julho de 2026

Analice Paulo Rangel Ferreira
Secretária Municipal de Saúde
*Mat. 47.166***Analice Paulo Rangel Ferreira**
Presidente do FMS
Matricula: 47.166



Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços nº
80011/2026

MESES: JUL/AGO/SET/2026
PROCESSO: 2024/0009
FAVORECIDO: RS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ : 12.013.255/0001-78

ITEM	DESCRICAO	UNID	QDE.	PREÇO	TOTAL	SALDO (QDE.)	SALDO (TOTAL)
21	ESPAÇADOR, APLICAÇÃO: COM MÁSCARA ADULTO ULTRA-FLEXÍVEL BIVALVULADA, TIPO: ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SPRAY AEROSSOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSPARENTE, CÂMARA INQUEBRÁVEL	unid	150	R\$ 20,50	R\$ 3.075,00	100	R\$ 2.050,00
22	ESPAÇADOR, APLICAÇÃO: COM MÁSCARA INFANTIL ULTRA-FLEXÍVEL BIVALVULADA, TIPO: ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SPRAY AEROSSOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSPARENTE, CÂMARA INQUEBRÁVEL	unid	150	R\$ 20,50	R\$ 3.075,00	100	R\$ 2.050,00
						TOTAL:	R\$ 4.100,00

Itaboraí, 13 de julho de 2026

Análise Paulo Rangel Ferreira
Secretaria Municipal de Saúde
Nº 47.166
Análise Paulo Rangel Ferreira
Presidente do FMS
Matricula: 47.166



Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços n°
80010/2026

MESES: JUL/AGO/SET/2026
PROCESSO: 2024/0009
FAVORECIDO: NOVA BIO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ : 20.331.303/0001-02

ITEM	DESCRICAO	UNID	QDE.	PREÇO	TOTAL	SALDO (QDE.)	SALDO (TOTAL)
23	EXTENSÃO, MATERIAL: PVC CRISTAL, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, COMPRIMENTO: 3 M, TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPATÍVEL COM SISTEMA DE ASPIRAÇÃO CIRÚRGICA, OUTROS COMPONENTES: CONECTOR FLEXÍVEL 1/4"	unid	150	R\$ 4,29	R\$ 643,50	100	R\$ 429,00
24	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA, COR: ÂMBAR, CAPACIDADE: 250 ML	unid	625	R\$ 2,97	R\$ 1.856,25	625	R\$ 1.856,25
25	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL: EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA: TAMPA EM ROSCA, COR: TRANSPARENTE, CAPACIDADE: 250 ML	unid	1250	R\$ 2,97	R\$ 3.712,50	750	R\$ 2.227,50
						TOTAL:	R\$ 4.512,75

Itaboraí, 13 de julho de 2026

Analice Paulo Rangel Ferreira
Secretaria Municipal de Saúde
Mat. 47.166
Analice Paulo Rangel Ferreira
Presidente do FMS

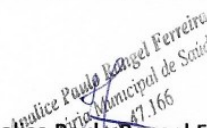


Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços n° 80009/2026

MESES: JUL/AGO/SET/2026
PROCESSO: 2024/0009
FAVORECIDO: M TESTA ATACADO LTDA
CNPJ: 43.044.418/0001-03

ITEM	DESCRICAO	UNID	QDE.	PREÇO	TOTAL	SALDO (QDE.)	SALDO (TOTAL)
07	AVENTAL HOSPITALAR, TIPO:CIRÚRGICO, MATERIAL : POLIPROPILENO, TAMANHO : GG, GRAMATURA: CERCA DE 50 G/CM2, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: MANGA LONGA, PUNHO ELÁSTICO, ESTERILIDADE :USO ÚNICO	unid	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00	300	R\$ 3.000,00
						TOTAL:	R\$ 3.000,00

Itaboraí, 13 de julho de 2026


Analice Paulo Rangel Ferreira
Presidente do FMS
Matricula: 47.166



Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços n° 80008/2026

MESES: JUL/AGO/SET/2026
PROCESSO: 2024/0009
FAVORECIDO: Impulse Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ : 42.322.863/0001-25

ITEM	DESCRICAO	UNID	QDE.	PREÇO	TOTAL	SALDO (QDE.)	SALDO (TOTAL)
16	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE TOTAL: 1 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: ENCAIXE P/ DESCONEXÃO AGULHAS, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO	unid	125	R\$ 6,99	R\$ 873,75	0	R\$ 0,00
42	MATERIAL HOSPITALAR, TIPO: CLAMP PRENDEDOR UMBILICAL, COMPONENTES: PLÁSTICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO	unid	250	R\$ 0,80	R\$ 200,00	250	R\$ 200,00
						TOTAL:	R\$ 200,00

Itaboraí, 13 de julho de 2026

Análise Paulo Rangel Ferreira
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula: 47.166
Análise Paulo Rangel Ferreira
Presidente do FMS
Matricula: 47.166



Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços nº 80007/2026

MESES: JUL/AGO/SET/2026
 PROCESSO: 2024/0009
 FAVORECIDO: CARE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
 PARA A SAÚDE LTDA
 CNPJ: 10.377.864/0001-80

ITEM	DESCRICAO	UNID	QDE.	PREÇO	TOTAL	SALDO (QDE.)	SALDO (TOTAL)
43	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO: POLICARBONATO, MATERIAL LENTE: POLICARBONATO, TIPO LENTE:ANTI-EMBAÇANTE, INFRADURA, EXTRA ANTI-RISCO, MODELO LENTES: COM PORTEÇÃO LATERAL	unid	250	R\$ 4,87	R\$ 1.217,50	250	R\$ 1.217,50
44	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 1 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, TIPO AGULHA: C/ AGULHA 26 G X 1/2", ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	unid	150000	R\$ 0,24	R\$ 36.000,00	0	R\$ 0,00
62	TUBO HOSPITALAR, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: Nº 200 (GARROTE)	pcte	125	R\$ 5,99	R\$ 748,75	95	R\$ 569,05
03	ALGODÃO, TIPO:ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, MATERIAL:EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO:10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, TIPO EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	unid	1875	R\$ 0,57	R\$ 1.068,75	1875	R\$ 1.068,75



ITEM	DESCRICAO	UNID	QDE.	PREÇO	TOTAL	SALDO (QDE.)	SALDO (TOTAL)
04	ALGODÃO, TIPO:ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, MATERIAL:EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO:15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, TIPO EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	unid	1875	R\$ 0,82	R\$ 1.537,50	1875	R\$ 1.537,50
11	COBRE CORPO, MATERIAL: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 1,50 M, LARGURA: 0,60 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INFANTIL COM ZÍPER EM TODA EXTENSÃO	unid	125	R\$ 8,74	R\$ 1.092,50	125	R\$ 1.092,50
12	COLAR CERVICAL, MATERIAL: POLIETILENO, TIPO:DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO:VELCRO COM 5CM, TAMANHO: PEQUENO, USO: PRÉ- HOSPITALAR, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO DA COLUNA CERVICAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE, APOIO MANDIBULAR	unid	150	R\$ 10,99	R\$ 1.648,50	70	R\$ 769,30
13	COLAR CERVICAL, MATERIAL: POLIETILENO, TIPO: DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO: VELCRO COM 5CM, TAMANHO: MÉDIO, USO: PRÉ- HOSPITALAR, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO DA COLUNA CERVICAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE, APOIO MANDIBULAR	unid	150	R\$ 10,99	R\$ 1.648,50	70	R\$ 769,30
14	COLAR CERVICAL, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO: DOBRÁVEL, PLANO E INFANTIL, TIPO FECHAMENTO: VELCRO COM 5CM, TAMANHO: GRANDE, USO: PRÉ- HOSPITALAR, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO DA COLUNA CERVICAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE E APOIO MANDIBULAR	unid	150	R\$ 10,99	R\$ 1.648,50	70	R\$ 769,30



ITEM	DESCRICAO	UNID	QDE.	PREÇO	TOTAL	SALDO (QDE.)	SALDO (TOTAL)
18	FRASCO COLETOR, TIPO:P/ VIAS AÉREAS, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: CERCA DE 500 ML, TIPO TAMPA: TAMPA ROSQUEÁVEL, COMPONENTES:2 VIAS, OUTROS COMPONENTES: C/ CONECTOR, CORTA-FLUXO, COMPONENTES ADICIONAIS: ALÇA, GRADUAÇÃO: GRADUADO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	unid	75	R\$ 13,58	R\$ 1.018,50	35	R\$ 475,30
						TOTAL:	R\$ 8.268,50

Itaboraí, 13 de julho de 2026

Analice Paulo Rangel Ferreira
Secretária Municipal de Saúde
Mat. 47.166

Analice Paulo Rangel Ferreira
Presidente do FMS
Matricula: 47.166



Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços n° 80006/2026

MESES: JUL/AGO/SET/2026
PROCESSO: 2024/0009
FAVORECIDO: AFRAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ : 06.965.077/0001-82

ITEM	DESCRICAO	UNID	QDE.	PREÇO	TOTAL	SALDO (QDE.)	SALDO (TOTAL)
08	CANETA USO MÉDICO, MATERIAL: POLÍMERO, TIPO: MONOPOLAR, CONTROLE: COMANDO MANUAL, COMPONENTES: C/ CABO FIXO, COMPATIBILIDADE: CONECTOR COMPATÍVEL C/ BISTURI ELÉTRICO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	unid	500	R\$ 11,71	R\$ 5.855,00	300	R\$ 3.513,00
10	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL: PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA: Nº 6	unid	1000	R\$ 0,75	R\$ 750,00	800	R\$ 600,00
19	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COMPONENTES: C/ EXTENSOR Nº 5, C/ PRESERVATIVO DE LÁTEX, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL	unid	125	R\$ 3,97	R\$ 496,25	125	R\$ 496,25
20	ELETRODO USO MÉDICO, TIPO: AUTO ADESIVO, TAMANHO: PEQUENO, APLICAÇÃO: TENS, DIÂMETRO: 3 CM	unid	1250	R\$ 0,34	R\$ 425,00	1250	R\$ 425,00
32	MANTA TÉRMICA, MATERIAL: POLIÉSTER, MODELO: ENVELOPE, DIMENSÕES: CERCA DE 2,10 CM DE COMPRIMENTO POR 1,40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL	unid	250	R\$ 8,16	R\$ 2.040,00	0	R\$ 0,00



ITEM	DESCRICAO	UNID	QDE.	PREÇO	TOTAL	SALDO (QDE.)	SALDO (TOTAL)
37	MÁSCARA RESPIRATÓRIA, MATERIAL: PVC, TIPO USO: TRANSPARENTE C/PRESILHA AJUSTÁVEL, TAMANHO: ADULTO, APLICAÇÃO: ADMINISTRAR OXIGENAÇÃO EM PACIENTES, TIPO CONECTORES: CONEXÃO PADRÃO (15 E 22MM)	unid	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00	100	R\$ 900,00
38	MÁSCARA RESPIRATÓRIA, MATERIAL: PVC, TIPO USO: TRANSPARENTE C/PRESILHA AJUSTÁVEL, TAMANHO: PEDIÁTRICO, APLICAÇÃO: ADMINISTRAR OXIGENAÇÃO EM PACIENTES, TIPO CONECTORES: CONEXÃO PADRÃO (15 E 22MM))	unid	150	R\$ 9,65	R\$ 1.447,50	120	R\$ 1.158,00
40	MATERIAL GASOTERAPIA, MODELO: MACRONEBULIZADOR, SAÍDA: P/ OXIGÊNIO, TIPO MÁSCARA: MÁSCARA EM SILICONE, C/ AJUSTE, TAMANHO: ADULTO, TIPO FRASCO: FRASCO ACRÍLICO GRADUADO, C/ TAMP, VOLUME: CERCA DE 500 ML, TIPO EXTENSÃO: TRAQUEIA CORRUGADA EM SILICONE C/ CONECTORES, COMPRIMENTO EXTENSÃO: CERCA DE 1,5 M, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: CONECTOR METAL C/ ROSCA, ESTERILIDADE :ESTERILIZÁVEL	unid	150	R\$ 120,98	R\$ 18.147,00	100	R\$ 12.098,00
45	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: NASOENTERAL, MATERIAL: POLIURETANO, CALIBRE: Nº 10, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR EM Y C/ TAMP, GRADUAÇÃO: GRADUADA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES: C/ FIO GUIA, PESO METÁLICO, ADICIONAIS: RADIOPACA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	unid	100	R\$ 13,99	R\$ 1.399,00	80	R\$ 1.119,20



ITEM	DESCRICAO	UNID	QDE.	PREÇO	TOTAL	SALDO (QDE.)	SALDO (TOTAL)
46	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: NASOENTERAL, MATERIAL: POLIURETANO, CALIBRE: Nº 6, COMPRIMENTO: CERCA 60 CM, CONECTOR: CONECTOR EM Y C/ TAMPA, GRADUAÇÃO: GRADUADA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES: C/ FIO GUIA, PESO METÁLICO, ADICIONAIS: RADIOPACA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	unid	100	R\$ 12,35	R\$ 1.235,00	70	R\$ 864,50
47	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: NASOENTERAL, MATERIAL: POLIURETANO, CALIBRE: Nº 12, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR EM Y C/ TAMPA, GRADUAÇÃO: GRADUADA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES: C/ FIO GUIA, PESO METÁLICO, ADICIONAIS: RADIOPACA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	unid	100	R\$ 13,47	R\$ 1.347,00	80	R\$ 1.077,60
50	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: NASOENTERAL, MATERIAL: POLIURETANO, CALIBRE: Nº 8, COMPRIMENTO: CERCA 100 CM, CONECTOR: CONECTOR EM Y C/ TAMPA, GRADUAÇÃO: GRADUADA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES: C/ FIO GUIA, PESO METÁLICO, ADICIONAIS: RADIOPACA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	unid	100	R\$ 15,05	R\$ 1.505,00	90	R\$ 1.354,50
						TOTAL:	R\$ 23.606,05



Itaboraí, 13 de julho de 2026

Analice Paulo Rangel Ferreira
Secretária Municipal de Saúde
Mat. 47.166

Analice Paulo Rangel Ferreira
Presidente do FMS
Matricula: 47.166



Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços n° 80005/2026

MESES: JUL/AGO/SET/2026
PROCESSO: 2024/0009
FAVORECIDO: IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMP. E COM. PROD.
HOSPITALARES LTDA
CNPJ : 30.597.921/0001-44

ITEM	DESCRICAO	UNID	QDE.	PREÇO	TOTAL	SALDO (QDE.)	SALDO (TOTAL)
27	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE:CLASSE V, TIPO USO: INTERNO, TIPO: INTEGRADOR, APRESENTAÇÃO: TIRA DE PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	unid	31250	R\$ 0,25	R\$ 7.812,50	29250	R\$ 7.312,50
						TOTAL:	R\$ 7.312,50

Itaboraí, 13 de julho de 2026

Análise Paulo Rangel Ferreira
Secretaria Municipal de Saúde
Mat. 47.166
Análise Paulo Rangel Ferreira
Presidente do FMS
Matricula: 47.166



Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços nº 80004/2026

MESES: JUL/AGO/SET/2026
PROCESSO: 2024/0009
FAVORECIDO: SICAFLA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICO LTDA
CNPJ: 03.828.079/0001-31

ITEM	DESCRICAO	UNID	QDE.	PREÇO	TOTAL	SALDO (QDE.)	SALDO (TOTAL)
01	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:24 G X 3/4", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. AGULHA 20X5,5	unid	12500	R\$ 0,10	R\$ 1.250,00	0	R\$ 0,00
02	ALGODÃO, TIPO:HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, MATERIAL:ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, TIPO EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL 500G	unid	6250	R\$ 11,80	R\$ 73.750,00	4250	R\$ 50.150,00
05	ATADURA, TIPO 1: GESSADA, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SECAGEM ULTRA RÁPIDA	unid	2500	R\$ 2,22	R\$ 5.550,00	1700	R\$ 3.774,00
06	ATADURA, TIPO 1:GESSADA, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SECAGEM ULTRA RÁPIDA	unid	2500	R\$ 3,34	R\$ 8.350,00	1700	R\$ 5.678,00

2



ITEM	DESCRICAO	UNID	QDE.	PREÇO	TOTAL	SALDO (QDE.)	SALDO (TOTAL)
09	CAMPO CIRÚRGICO, TIPO:FENESTRADO, MATERIAL : 100% ALGODÃO, DIMENSÃO:CERCA DE 50 X 50 CM	unid	500	R\$ 6,39	R\$ 3.195,00	0	R\$ 0,00
15	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL: PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL: 20 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL	unid	150	R\$ 10,36	R\$ 1.554,00	50	R\$ 518,00
26	GEL CONDUTOR, COMPOSIÇÃO: A BASE DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PH NEUTRO. FRASCO 250G	unid	2500	R\$ 3,12	R\$ 7.800,00	1500	R\$ 4.680,00
28	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 7,50, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	unid	2500	R\$ 1,39	R\$ 3.475,00	1500	R\$ 2.085,00
29	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: VINIL, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO :AMBIDESTRA, MODELO: FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃO	unid	1250	R\$ 11,86	R\$ 14.825,00	0	R\$ 0,00
30	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, MATERIAL:ALGODÃO, DIMENSÕES: 10 CM	ROLO 25M	1875	R\$ 17,62	R\$ 33.037,50	1725	R\$ 30.394,50



ITEM	DESCRICAO	UNID	QDE.	PREÇO	TOTAL	SALDO (QDE.)	SALDO (TOTAL)
31	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, MATERIAL:ALGODÃO, DIMENSÕES: 15 CM	ROLO 25M	1875	R\$ 26,88	R\$ 50.400,00	1725	R\$ 46.368,00
33	MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL: PVC, TAMANHO: 2, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TERMORESISTENTE	unid	75	R\$ 17,50	R\$ 1.312,50	45	R\$ 787,50
34	MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL:PVC, TAMANHO: 1, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TERMORESISTENTE	unid	75	R\$ 17,50	R\$ 1.312,50	45	R\$ 787,50
35	MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL:PVC, TAMANHO: 1,5, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TERMORESISTENTE	unid	75	R\$ 17,50	R\$ 1.312,50	45	R\$ 787,50
36	MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL:PVC, TAMANHO: 2,5, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TERMORESISTENTE	unid	75	R\$ 17,00	R\$ 1.275,00	45	R\$ 765,00
39	MATERIAL GASOTERAPIA, MODELO: MACRONEBULIZADOR, SAÍDA:P/ OXIGÊNIO, TIPO MÁSCARA: MÁSCARA EM PLÁSTICO, TAMANHO:INFANTIL, TIPO FRASCO: FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMP, VOLUME:CERCA DE 500 ML, TIPO EXTENSÃO: TRAQUEIA CORRUGADA EM PVC C/ CONECTORES, COMPRIMENTO EXTENSÃO:CERCA DE 1,0 M, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: CONECTOR METAL C/ROSCA, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	unid	150	R\$ 122,00	R\$ 18.300,00	100	R\$ 12.200,00



ITEM	DESCRICAO	UNID	QDE.	PREÇO	TOTAL	SALDO (QDE.)	SALDO (TOTAL)
41	MATERIAL GASOTERAPIA, MODELO:UMIDIFICADOR, SAÍDA: P/ OXIGÊNIO, TIPO FRASCO: FRASCO PLÁSTICO GRADUADO, C/ TAMP, VOLUME: CERCA DE 250 ML, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	unid	125	R\$ 19,89	R\$ 2.486,25	105	R\$ 2.088,45
48	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO :LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 10, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	unid	1250	R\$ 1,20	R\$ 1.500,00	950	R\$ 1.140,00
49	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 12, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	unid	1250	R\$ 1,20	R\$ 1.500,00	950	R\$ 1.140,00
51	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 16, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMP, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	unid	1250	R\$ 1,19	R\$ 1.487,50	950	R\$ 1.130,50



ITEM	DESCRICAO	UNID	QDE.	PREÇO	TOTAL	SALDO (QDE.)	SALDO (TOTAL)
52	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 18, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	unid	1875	R\$ 1,35	R\$ 2.531,25	1575	R\$ 2.126,25
53	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 20, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	unid	1875	R\$ 1,53	R\$ 2.868,75	1575	R\$ 2.409,75
54	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 14, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES: PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	unid	1250	R\$ 1,07	R\$ 1.337,50	950	R\$ 1.016,50



ITEM	DESCRICAO	UNID	QDE.	PREÇO	TOTAL	SALDO (QDE.)	SALDO (TOTAL)
55	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE: 10 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 20 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	unid	25000	R\$ 0,63	R\$ 15.750,00	15000	R\$ 9.450,00
56	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE:12 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 20 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	unid	25000	R\$ 0,62	R\$ 15.500,00	15000	R\$ 9.300,00
60	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE:12 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 20 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	unid	25000	R\$ 0,61	R\$ 15.250,00	17000	R\$ 10.370,00
61	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO: URETRAL, MATERIAL: PVC, CALIBRE:12 FRENCH, CONECTOR: CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO: CERCA 20 CM, TIPO PONTA: PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES: C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	unid	25000	R\$ 0,55	R\$ 13.750,00	15000	R\$ 8.250,00
						TOTAL:	R\$ 207.396,45



Itaboraí, 13 de julho de 2026

Análise Paulo Rangel Ferreira
Secretaria Municipal de Saúde
Matr. 47.166

Análise Paulo Rangel Ferreira
Presidente do FMS
Matricula: 47.166



Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços nº 57/2025

MESES: JUL/AGO/SET/2026
PROCESSO: 2025/0050
FAVORECIDO: CRN COMERCIAL LTDA
CNPJ : 50.038.750/0001-20

ITEM	DESCRICAO	UNID	QDE.	PREÇO	TOTAL	SALDO (QDE.)	SALDO (TOTAL)
2	Pneu veículo automotivo/Material Carcaça: Lona poliéster/ Material Talão: Arame Aço/ Material Banda Rodagem: Borracha Flexível/ Características Adicionais: Sem Câmara. Dimensões: 195/55 Aro 15	Unid	32	R\$ 230,00	R\$ 7.360,00	22	R\$ 5.060,00
3	Pneu veículo automotivo/ Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência/ Características Adicionais: Sem Câmara. Modelo Radial Dimensões: 225/75 Aro 16	Unid	8	R\$ 308,00	R\$ 2.464,00	8	R\$ 2.464,00
4	Pneu veículo automotivo/Material Carcaça: Lona poliéster / Tipo Estrutura: Carcaça Radial/ Características Adicionais: Sem Câmara. Dimensões: 235/65 Aro 16	Unid	48	R\$ 320,00	R\$ 15.360,00	48	R\$ 15.360,00
						TOTAL:	R\$ 25.184,00

Itaboraí, 13 de julho de 2026

Analice Paulo Rangel Ferreira
Secretária Municipal de Saúde
Mat. 47.166
Analice Paulo Rangel Ferreira
Presidente do FMS
Matricula: 47.166



Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços nº 56/2025

MESES: JUL/AGO/SET/2026
 PROCESSO: 2025/0050
 FAVORECIDO: RAVI E-COMMERCE LTDA
 CNPJ: 52.954.144/0001-80

ITEM	DESCRICAO	UNID	QDE.	PREÇO	TOTAL	SALDO (QDE.)	SALDO (TOTAL)
1	Pneu veículo automotivo/Material Carcaça: Lona poliéster/ Material Talão: Arame Aço/ Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência/ Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade/ Tipo Estrutura: Carcaça Radial/ Características Adicionais: Sem Câmara. Dimensões: 175/70 Aro 14	Unid	56	R\$ 270,00	R\$ 15.120,00	38	R\$ 10.260,00
5	Pneu veículo automotivo/ Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência/ Características Adicionais: Sem Câmara. Modelo Radial Dimensões: 225/75 Aro 16	unid	24	R\$ 520,00	R\$ 12.480,00	0	R\$ 0,00
6	Pneu veículo automotivo/Material Carcaça: Lona poliéster / Tipo Estrutura: Carcaça Radial/ Características Adicionais: Sem Câmara. Dimensões: 235/65 Aro 16	Unid	16	R\$ 620,00	R\$ 9.920,00	0	R\$ 0,00
						TOTAL:	R\$ 37.520,00

Itaboraí, 13 de julho de 2026

Analice Paulo Rangel Ferreira
 Secretária Municipal de Saúde
 Mat. 47.166

Analice Paulo Rangel Ferreira
 Presidente do FMS
 Matrícula: 47.166



Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços nº 55/2025

MESES: JUL/AGO/SET/2026
PROCESSO: 2024/0028
FAVORECIDO: SICAFLA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICO LTDA
CNPJ : 03.828.079/0001-31

ITEM	DESCRICAO	UNID	QDE.	PREÇO	TOTAL	SALDO (QDE.)	SALDO (TOTAL)
13	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	frasco ampola	1000	R\$ 2,69	R\$ 2.690,00	1000	R\$ 2.690,00
18	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	Ampola	12500	R\$ 0,72	R\$ 9.000,00	12500	R\$ 9.000,00
45	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	Ampola	750	R\$ 2,48	R\$ 1.860,00	750	R\$ 1.860,00
49	NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	Ampola	375	R\$ 1,76	R\$ 660,00	375	R\$ 660,00
56	SULFATO DE MAGNESIO 10% SOL INJ 10ML	Ampola	625	R\$ 1,14	R\$ 712,50	625	R\$ 712,50
						TOTAL:	R\$ 14.922,50

Itaboraí, 13 de julho de 2026

Analice Paulo Rangel Ferreira
Secretária Municipal de Saúde
Mat. 47.166
Analice Paulo Rangel Ferreira
Presidente do FMS
Matricula: 47.166



Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços nº 54/2025

MESES: JUL/AGO/SET/2026
PROCESSO: 2024/0028
FAVORECIDO: CARE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
PARA A SAÚDE LTDA
CNPJ : 10.377.864/0001-80

ITEM	DESCRICAO	UNID	QDE.	PREÇO	TOTAL	SALDO (QDE.)	SALDO (TOTAL)
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	Ampola	3000	R\$ 0,72	R\$ 2.160,00	3000	R\$ 2.160,00
4	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	Ampola	2500	R\$ 0,72	R\$ 1.800,00	2500	R\$ 1.800,00
15	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5 ML	frasco ampola	5000	R\$ 1,02	R\$ 5.100,00	5000	R\$ 5.100,00
21	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	Ampola	2500	R\$ 1,24	R\$ 3.100,00	2500	R\$ 3.100,00
28	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	Ampola	6250	R\$ 0,96	R\$ 6.000,00	6250	R\$ 6.000,00
29	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	Ampola	3750	R\$ 2,13	R\$ 7.987,50	3750	R\$ 7.987,50
51	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	Ampola	1500	R\$ 1,58	R\$ 2.370,00	1500	R\$ 2.370,00
						TOTAL:	R\$ 28.517,50

Itaboraí, 13 de julho de 2026

Analice Paulo Rangel Ferreira
Secretaria Municipal de Saúde
Mat. 47.166
Analice Paulo Rangel Ferreira
Presidente do FMS
Matricula: 47.166



Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços nº 53/2025

MESES: JUL/AGO/SET/2026
PROCESSO: 2024/0028
FAVORECIDO: FARMABES MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ : 40.710.180/0001-10

ITEM	DESCRICAO	UNID	QDE.	PREÇO	TOTAL	SALDO (QDE.)	SALDO (TOTAL)
27	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	Ampola	500	R\$ 6,02	R\$ 3.010,00	490	R\$ 2.949,80
30	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO ,50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	Ampola	25000	R\$ 4,40	R\$ 110.000,00	12800	R\$ 56.320,00
31	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	frasco ampola	3000	R\$ 11,50	R\$ 34.500,00	2000	R\$ 23.000,00
32	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	Ampola	750	R\$ 5,99	R\$ 4.492,50	650	R\$ 3.893,50
33	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	6250	R\$ 3,28	R\$ 20.500,00	4250	R\$ 13.940,00
34	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	frasco ampola	6250	R\$ 4,40	R\$ 27.500,00	3250	R\$ 14.300,00
37	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20ML	Frasco	750	R\$ 1,15	R\$ 862,50	730	R\$ 839,50
38	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 10 % SPRAY TÓPICO 50 ML	Frasco	750	R\$ 37,80	R\$ 28.350,00	740	R\$ 27.972,00
39	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML S/V SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	frasco ampola	375	R\$ 3,80	R\$ 1.425,00	175	R\$ 665,00
40	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML S/V SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	Ampola	3000	R\$ 1,57	R\$ 4.710,00	2000	R\$ 3.140,00
41	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	Ampola	750	R\$ 0,70	R\$ 525,00	650	R\$ 455,00
42	METOPROLOL, TARTARATO 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	Ampola	1500	R\$ 16,50	R\$ 24.750,00	1480	R\$ 24.420,00
43	MIDAZOLAM, MALEATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	Ampola	750	R\$ 3,29	R\$ 2.467,50	730	R\$ 2.401,70
44	MIDAZOLAM, MALEATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	Ampola	1250	R\$ 1,80	R\$ 2.250,00	1230	R\$ 2.214,00
46	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	Ampola	750	R\$ 5,40	R\$ 4.050,00	740	R\$ 3.996,00

2



ITEM	DESCRICAO	UNID	QDE.	PREÇO	TOTAL	SALDO (QDE.)	SALDO (TOTAL)
47	NITROGLICERINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	Ampola	375	R\$ 31,30	R\$ 11.737,50	365	R\$ 11.424,50
48	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML SOLUÇÃO 2 ML	Ampola	375	R\$ 21,30	R\$ 7.987,50	355	R\$ 7.561,50
50	OMEPRAZOL 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	frasco ampola	1500	R\$ 7,70	R\$ 11.550,00	1300	R\$ 10.010,00
52	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	Ampola	3000	R\$ 2,85	R\$ 8.550,00	2150	R\$ 6.127,50
53	PROPOFOL 10 MG/ML EMULSÃO INJETÁVEL 20 ML	Ampola	3750	R\$ 8,45	R\$ 31.687,50	2750	R\$ 23.237,50
54	SALBUTAMOL, SULFATO 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	Ampola	375	R\$ 12,38	R\$ 4.642,50	365	R\$ 4.518,70
55	SALBUTAMOL, SULFATO AEROSOL 120,5 MCG/DOSE (EQUIVALENTE A 100UG/DOSE) 200 DOSES	frasco	750	R\$ 13,35	R\$ 10.012,50	730	R\$ 9.745,50
57	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	frasco ampola	375	R\$ 16,30	R\$ 6.112,50	365	R\$ 5.949,50
58	TENOXCAM 20 MG PÓ LIOFILIZADO 2 ML	frasco ampola	3000	R\$ 5,70	R\$ 17.100,00	2000	R\$ 11.400,00
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	ampola	1500	R\$ 3,85	R\$ 5.775,00	500	R\$ 1.925,00
3	ADENOSINA, FOSFATO 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	ampola	1500	R\$ 9,90	R\$ 14.850,00	500	R\$ 4.950,00
5	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	ampola	1500	R\$ 2,79	R\$ 4.185,00	1400	R\$ 3.906,00
6	AMOXICILINA 1G + CLAVULANATO 200MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	frasco ampola	1500	R\$ 9,90	R\$ 14.850,00	1400	R\$ 13.860,00
7	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	ampola	1250	R\$ 0,92	R\$ 1.150,00	1050	R\$ 966,00
8	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	frasco ampola	3750	R\$ 5,70	R\$ 21.375,00	2750	R\$ 15.675,00
9	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	ampola	6250	R\$ 1,40	R\$ 8.750,00	4250	R\$ 5.950,00
11	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV	frasco ampola	1250	R\$ 3,75	R\$ 4.687,50	1050	R\$ 3.937,50
12	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	ampola	3750	R\$ 1,20	R\$ 4.500,00	2750	R\$ 3.300,00
14	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	ampola	1000	R\$ 1,95	R\$ 1.950,00	900	R\$ 1.755,00
16	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	ampola	3750	R\$ 1,15	R\$ 4.312,50	1750	R\$ 2.012,50
17	DICLOFENACO POTÁSSICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	ampola	5000	R\$ 1,57	R\$ 7.850,00	2000	R\$ 3.140,00
19	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	ampola	750	R\$ 4,30	R\$ 3.225,00	740	R\$ 3.182,00



ITEM	DESCRICAO	UNID	QDE.	PREÇO	TOTAL	SALDO (QDE.)	SALDO (TOTAL)
20	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	Ampola	750	R\$ 2,96	R\$ 2.220,00	740	R\$ 2.190,40
22	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	ampola	6250	R\$ 0,95	R\$ 5.937,50	3250	R\$ 3.087,50
23	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	Ampola	3750	R\$ 2,03	R\$ 7.612,50	2750	R\$ 5.582,50
24	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	ampola	1250	R\$ 2,43	R\$ 3.037,50	1230	R\$ 2.988,90
25	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	Ampola	1250	R\$ 3,27	R\$ 4.087,50	1240	R\$ 4.054,80
26	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML IM	Ampola	2500	R\$ 1,79	R\$ 4.475,00	2450	R\$ 4.385,50
59	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	ampola	6250	R\$ 0,85	R\$ 5.312,50	5250	R\$ 4.462,50
60	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	ampola	3000	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00	2800	R\$ 2.800,00
						TOTAL:	R\$ 511.915,00

Itaboraí, 13 de julho de 2026

Análise Paulo Rangel Ferreira
Secretaria Municipal de Saúde
Matr. 47.166
Análise Paulo Rangel Ferreira
 Presidente do FMS
 Matrícula: 47.166

**EDITAIS****Edital de Chamamento:****CHAMAMENTO PÚBLICO SEMAD Nº. 0001/2026.**

CONTRATANTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ITABORAÍ
PROCESSO SEI Nº 0004.001671/2026-03

OBJETO: Prospecção do mercado imobiliário em Itaboraí/RJ, com vistas à futura locação de imóvel do modelo tradicional, para nova instalação da Sede do Almoxarifado e Patrimônio Municipal de Itaboraí, mediante a coleta de propostas técnicas de imóvel não residencial urbano que atenda aos requisitos mínimos especificados neste edital.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS : Desde a publicação do presente Edital até o dia (data)

LOCAL: As propostas enviadas eletronicamente, deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, para o seguinte endereço:
dfo.semad@itaborai.rj.gov.br, até as 23h59min (vinte três horas e cinquenta e nove minutos).

Índice

1. DO OBJETO
2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO
3. DO FUNDAMENTO LEGAL
4. DAS CONDIÇÕES MÓVEL
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6. DO CREDENCIAMENTO
7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS
8. ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS
9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL
11. DOS RECURSOS
12. PROPOSTA DE LOCAÇÃO
13. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
14. DA ANULAÇÃO, A REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO
15. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
16. DA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVEITAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO
17. DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL
18. DISPOSIÇÕES FINAIS
19. DISPOSIÇÕES GERAIS.
20. ANEXOS.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMAD Nº.0001/2026
PROCESSO SEI Nº 0004.001671/2026-03

O Município de Itaboraí, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração de Itaboraí torna público aos interessados, que pretende alugar imóvel na localidade da região Centro, do município de Itaboraí/RJ - com o objetivo de instalar a nova Sede do Almoxarifado e Patrimônio, contendo todas as especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência), deste Edital e demais justificativas constantes nos autos do processo SEI nº 0004.001671/2026-03, e nas condições abaixo especificadas:

1 - . OBJETO:

1.1 Prospecção do mercado imobiliário em Itaboraí/RJ, com vistas à futura locação de imóvel do modelo tradicional, para nova instalação da Sede do Almoxarifado e Patrimônio Municipal de Itaboraí, mediante a coleta de propostas técnicas de imóvel não residencial urbano que atenda aos requisitos mínimos especificados neste edital.

1.2. Entre as possibilidades legais e adminis-

trativa e diante da confirmação da inexistência de imóveis públicos, a opção mais apropriada para o caso em questão é a locação tradicional, tendo como escopo decisório a adequação orçamentaria, impacto financeiro e a economicidade.

1.3. De acordo com a instrução normativa nº. 134/2024 de 29 de maio 2024 a qual dispõe sobre os procedimentos de seleção de imóveis para locação no âmbito da Administração Pública Municipal:

Art. 3º - Os órgãos e as entidades poderão firmar contratos de locação de imóveis, observado o seguinte modelo:

I - Locação tradicional: o espaço físico é locado sem contemplar os serviços acessórios, os quais poderão ser contratados independentemente, tais como: limpeza, administração predial, recepção, vigilância, controle de acesso e entre outros.

2 JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1. Selecionar imóvel que possibilite a desocupação urgente do espaço que contemporaneamente aloja o Almoxarifado Central e o Departamento de Patrimônio. Cabe ainda salientar o documento ID 0623419 - Termo de Cessão de Uso de Imóvel, que comprova a necessidade da saída do local para que o ambiente seja utilizado pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, na implantação do programa contínuo de reabertura e inauguração de Restaurante do Povo (restaurantes populares), para combater a insegurança alimentar com preços acessíveis de refeições nutricionalmente adequadas para a população de baixa renda.

2.2. Em suma, a contratação pretendida é uma medida necessária de interesse público que tem como necessidade imperiosa, atender a demanda de realocar o almoxarifado e o patrimônio em um único espaço estratégico com melhores condições, visando possibilitar em níveis aceitáveis, um ambiente de trabalho salubre e confortável, para o exercício das atividades laborais. Ressaltando que a centralização e eficiência operacional, favorecerá a facilidade de acesso para todas as secretarias e departamentos, agilizando a distribuição e o atendimento às demandas internas, maior controle e organização dos materiais e insumos, redução de custos logísticos, com menos deslocamentos entre unidades.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL.

3.1. A locação obedecerá ao disposto na Lei nº 14.133 1º de abril de 2021, que normatiza licitações e contratos da Administração Pública e os seguintes ordenamentos jurídicos;

3.1.1. Lei nº. 8.245/1991 - Dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos;

3.1.2. Artigos 51 Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

3.1.3. Decreto Municipal nº. 134 de 29 de maio de 2024;

3.1.4. Artigo 96 Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2022;

3.1.5. Lei Complementar nº. 33 de 30 de dezembro de 2003 e suas alterações posteriores;

3.1.6. Norma Brasileira de Bens – NBR 14.653

3.1.7. A fundamentação da necessidade da contratação pretendida, encontra-se detalhada em item específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo a este instrumento, na forma do artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº. 14.133/2021.

4. CONDIÇÕES DO IMÓVEL

4.1.1. O imóvel, objeto da futura contratação deverá atender aos seguintes requisitos assinalados pelo insigne Supervisor Geral de Almoxarifado e Patrimônio no doc. Nº 0623419:

4.1.2. O imóvel deve possuir área útil mínima de 300 m2 (trezentos metros quadrados). Entende-se por área útil a efetivamente utilizada,

excluindo-se garagem, escadarias, caixas de elevadores, entre outras áreas consideradas de uso comum;

4.1.3. O imóvel deve possuir vias de acesso pavimentadas, não sujeitas a alagamentos, além de ser atendido com infraestrutura pública de rede elétrica, telefônica, de água encanada, de esgoto e coleta de lixo;

4.1.4. O imóvel deve estar localizado preferencialmente na região central de Itaboraí, com acesso viário adequado;

4.1.5. Nas proximidades do imóvel deve existir oferta de serviços de alimentação, tais como restaurantes e lanchonetes;

4.1.6. O imóvel não deve estar localizado em local ermo, nem próximo de imóveis abandonados que facilite a ocorrência de furtos e invasões;

4.1.7. O imóvel, preferencialmente, térreo, com 1 pavimento. Se possuir mais de um andar, deve estar equipado com elevador, montacarga ou rampa;

4.1.8. A estrutura do prédio deve ser robusta o suficiente para suportar o peso das estantes com carga completa e outros equipamentos. Além disso, é fundamental que haja medidas preventivas contra incêndios e inundações, possuindo resistência estrutural a carga;

4.1.9. As paredes do imóvel não devem possuir imperfeições em sua superfície, ou patologias oriundas do sistema estrutural ou de instalações com defeitos (infiltração, rachaduras, trincas e outras) e devem ser pintados com tinta lavável, do tipo PVA, acrílica, lisa ou texturizada, em cores claras;

4.1.10. As áreas molhadas devem ser revestidas com cerâmica ou outro material resistente à umidade;

4.1.11. A laje e o telhado devem estar em bom estado, sem goteiras e infiltrações;

4.1.12. As dependências internas deverão ter pisos, paredes, vidros, portas, fechaduras em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, bem como portões reforçados e automatizados, cercamento, trancas adequadas, preferencialmente sistema de câmeras e/ou alarme;

4.1.13. Os forros, se existentes, devem ser modulados e removíveis, pintados com tinta lavável, em cores claras e não poderão apresentar irregularidades, defeitos ou qualquer tipo de patologia;

4.1.14. As esquadrias (portas e janelas) devem estar em perfeito estado de funcionamento e não deverão apresentar defeitos, infiltrações, rachaduras, falta de ferragens, trinca em vidros e outros;

4.1.15. As fachadas devem estar em perfeitas condições de apresentação, sem oferecer risco de queda;

4.1.16. As instalações hidrossanitárias (torneiras, pias, caixa d'água, esgotamento etc) devem estar em perfeito estado de funcionamento, sem nenhum tipo de vazamento, trinca, quebra e com todos os acessórios necessários ao bom uso;

4.1.17. As instalações elétricas de baixa tensão (iluminação e tomadas) devem estar de acordo com as normas e padrões exigidos pela concessionária de energia elétrica e atender às prescrições das normas técnicas vigentes;

4.1.18. O imóvel deve possuir medição individual de energia para as áreas ofertadas ao órgão ou entidade pública, por meio de relógio medidor;

4.1.19. O imóvel deve apresentar iluminação e aeração em todos os compartimentos habitáveis, por intermédio de janelas ou vãos que se comuniquem diretamente com espaços exteriores ou com áreas abertas;

4.1.20. Existência de caixas de ar condicionado ou estrutura adequada para instalação de splits;

4.1.21. Acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;



4.1.22. Os banheiros existentes devem possuir ventilação (natural ou artificial);

4.1.23. Deve ter possibilidade de instalação/adequação de dois ambientes separados, destinadas à área técnico-administrativa e à área de alocação do acervo;

4.1.24. Deve possuir ambiente que sirva para instalação de micro-ondas, frigobar, bebedouro e mesa de refeições, com acréscimo de área no computo geral, bem como ambiente para quarto de hora de vigia e/ou guarda municipal;

4.1.25. O imóvel deve possuir reservatório(s) de água com capacidade de reserva total suficiente para atendimento do consumo médio diário;

4.1.26. Deverá ser fornecido documentação e projetos da rede elétrica, hidráulicas, lógica e de telefonia, em conformidade com a legislação vigente;

4.1.27. O imóvel deve estar em conformidade com as normas do Corpo de Bombeiros e outras entidades reguladoras;

4.1.28. Inexistência de cupim ou outra praga;

4.1.29. O imóvel deve ser entregue em condições habitáveis, devidamente apto para uso imediato ao que se destina a locação, condição esta que deve ser mantida por toda a execução do contrato.

4.2. Salientamos que a futura contratação deverá atender as especificações a seguir:

4.2.1. 01 (uma) área comercial (galpão) ou industrial com no mínimo 300 m² (trezentos metros quadrados) em alvenaria, em bom estado de conservação, com piso cerâmico ou concreto na área interna, paredes pintadas, telhado entre outros em perfeitas condições de uso, fornecimento e instalações de água e energia elétrica, rede elétrica que suporte instalações, disponibilidade de instalações de rede de internet, a área sofrerá adaptação para abrigar o Layout do Almoxarifado/Patrimônio da SEMAD.

4.2.2. O espaço poderá sofrer alterações estruturais para atender às necessidades operacionais da Prefeitura, incluindo a necessidade de construção de sala administrativa, banheiro, cozinha e climatização do ambiente, bem como outras adaptações a realização de medidas necessárias para a distribuição da rede de Internet e da rede elétrica, instalação de divisórias ou móveis planejados bem como a instalação de ar-condicionado, para o adequado funcionamento do almoxarifado/patrimônio.

4.3. Região de interesse da localização do imóvel:

4.3.1. O imóvel pretendido deverá estar localizado no perímetro do Centro da cidade de Itaboraí, possuindo, para atendimento da demanda: proximidade de serviços disponíveis, vida útil, benfeitorias, especificidades do mercado local entre outros e preferencialmente próximo a sede da Secretaria Municipal de Administração;

4.3.2. Objetivando a centralização em região de atividade mista comercial (galpão) ou Industrial, permitindo o acesso rápido e eficaz às áreas de maior demanda das secretarias municipais;

4.3.3. Fácil acesso para veículos de carga, sem causar qualquer transtorno para mobilidade urbana, facilitando o recebimento e a distribuição de materiais.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Não poderão participar do credenciamento:

5.1.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.1.3. Pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.1.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou

entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.1.5. A pessoa física ou jurídica que nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação de edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.1.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei 14.133 de 2021.

5.1.7. O impedimento de que trata o item 5.1.3 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

5.1.8. A vedação de que trata o item 5.1.5, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante da Comissão Especial de Credenciamento e Seleção;

5.1.9. Como condição prévia de exame da documentação apresentada pelos interessados, serão consultados os seguintes cadastros:

5.1.9.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por atos de Improbidade Administrativa, mantendo pelo Conselho Nacional de Justiça. (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) do Estado do Rio de Janeiro.

5.1.9.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ;

5.1.10. Não poderão participar os interessados que estejam proibidos de celebrar contratos administrativos, na forma de legislação vigente.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participarem do objeto do presente edital deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada conforme Anexo III:

a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado;

b) Procuração estabelecendo poderes aos seus representantes legais;

c) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

d) Alvará de funcionamento com endereço completo da entidade (facultativo Súmula nº. 8 – TCE-RJ);

e) Certidão simplificada da Junta Comercial ou do Registro Civil;

f) Certidões negativas do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, da Receita Federal e de débitos fiscais federais, estaduais e municipais;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão positiva de débitos trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, de acordo com a art. 642-A, § 2º DA CLT.

h) Certidões dos distribuidores civis, criminais, trabalhistas e de cartórios de protestos;

i) Cópia de Identidade e CPF das pessoas físicas e representantes legais;

j) Certidão do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

k) Cópia autenticada (ou cópia simples, acompanhada de documento original) do Habite-se;

l) Cópia autenticada (ou cópia simples acompanhada do documento original) do registro do imóvel do Cartório de Registros de Imóveis, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;

m) Certidão Negativa de Débitos quanto ao Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e à taxa de Prevenção de Incêndios – TPEI;

n) Certidão negativa de ônus sobre o imóvel, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis. A referida certidão deverá ser atualizada até 02 (dois) meses antes da assinatura do contrato;

o) Cópia da quitação das 02 (duas) últimas contas de energia elétrica e de água e esgoto emitidas pelos respectivos órgãos competentes ou declaração de que não existem débitos com relação ao imóvel, água, energia elétrica e outras taxas;

p) Laudo de vistoria ou declaração de habitabilidade;

q) Planta ou croqui do imóvel;

6.2. As certidões deverão ser apresentadas dentro do seu prazo de validade, quando nelas constar expressamente, ou nos casos omissos a data e emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias;

6.3. Os documentos necessários para o Credenciamento deverão ser apresentados em original, ou por cópias, acompanhadas dos originais, para serem autenticadas pelo Cartório competente, somente em caso de fundada dúvida sobre a autenticação, obedecendo ao que ordena a súmula nº. 11 do TCE/RJ, seguindo preferencialmente a ordem estabelecida e rubricados em todas as suas páginas por representante legal ou preposto;

6.4. Não será credenciado quem deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o Edital.

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS

7.1. Os envelopes contendo a proposta serão encaminhados em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a publicação.

7.2. O endereçamento da proposta deverá ser, por meio de envelopes lacrados com número do chamamento público e seu objeto devidamente protocolado na Sede da Secretaria Municipal de Administração sito a Rua João Feliciano da Costa, nº. 132, sala 206, Edifício Emanuel, Centro, Itaboraí/RJ, CEP: 24.800-017, das 9h às 16h de segunda a sexta, aos cuidados da Comissão Chamamento Público, designada pela Secretaria Municipal de Administração;

7.3. As propostas enviadas eletronicamente, deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço eletrônico:

dfo.semadi@itaborai.rj.gov.br, até as 23h59min (vinte três horas e cinquenta e nove minutos);

7.4. O presente edital não implica obrigatoriedade de locação do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas;

7.5. A classificação e seleção da melhor proposta dentre as pré-qualificadas levará em consideração, em especial, dentre critérios de conveniência e finalidade do imóvel pretendido pela Administração, a sua localização, condições de acessibilidade e o valor pretendido para a futura locação;

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos estipulados neste Edital;

7.7. Não será considerada proposta protocolada após a data e horário limites constantes dos itens 7.1., 7.2 e 7.3;

7.8. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, correção (corretivo líquido e outros) ou entrelinhas;

7.9. A proposta será analisada pela Comissão Especial de Avaliação e Seleção, observando o atendimento das condições de entrega da proposta, localização, prazos e demais disposições constantes do presente Edital. Ao final,



será elaborado Relatório com a lista dos imóveis apresentados e, em seguida, será divulgado o resultado do Chamamento.

8. ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas serão analisadas por comissão designada, que levará em conta os seguintes critérios:

- 8.1.1. Físicas e Estruturais do Imóvel;
- 8.1.2. Localização e facilidade de acesso;
- 8.1.3. Adequação as necessidades da Secretaria;
- 8.1.4. Valor da locação proposta.

8.2. Até a data e horário limites para apresentação das propostas, o interessado poderá retirar ou alterar a proposta protocolada;

8.3. A proposta deverá estar assinada pelo proprietário ou seu representante, desde que possua poderes para tal;

8.4. A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Não havendo indicação, será considerada como tal;

8.5. Nas análises das propostas ofertadas, a comissão e/ou a área demandante poderão solicitar documentações adicionais, realizar reuniões com os proponentes, visitar os imóveis, bem como realizar quaisquer diligências que se façam necessárias para amplo conhecimento das situações dos imóveis objetos das propostas apresentadas;

8.6. O resultado do chamamento público será publicado no PNCP e no Portal da Transparência do Município de Itaboraí, nos endereços eletrônicos: <https://pncp.gov.br/app/editais> e <https://transparencia.itaborai.rj.gov.br/>.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. A interposição da impugnação ao edital e do pedido de esclarecimento, observará o disposto no art. 16 do Decreto nº. 11.878 de 2024;

9.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, enquanto este permanecer em vigor;

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica;

9.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico e-mail (dfo.semاد@itaborai.rj.gov.br), no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;

9.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

9.6. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

10.1 O presente edital terá prazo de vigência de 10 (dez) dias úteis, a contar de sua publicação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº. 11.878, de 2024;

11.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão;

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

- 11.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada em 03 dias úteis, a partir da publicação do imóvel selecionado, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (dfo.semاد@itaborai.rj.gov.br);

11.5. O recurso será dirigido à Comissão Especial de Avaliação e Seleção, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo;

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no portal transparência da Prefeitura Municipal de Itaboraí.

12. PROPOSTA DE LOCAÇÃO

12.1. As especificações apresentadas neste edital pela Comissão Designada, possuem o caráter geral de realização de avaliação e seleção dos interessados na participação do futuro certame licitatório sendo, portanto, preferenciais, não limitando a gama de possibilidade a serem ofertadas pelos interessados, bem como não exaustivas a luz da legislação vigente;

12.2. Deverá constar da proposta o valor mensal do aluguel, que deve computar todos os custos necessários para a realização do objeto desta locação (despesas comuns, IPTU etc.), bem como demais impostos, contribuições sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, garantias, taxas, emolumentos, seguros, exigências de adequação previstas nesta convocação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o contrato;

12.3. A proposta deverá estar assinada pelo proprietário ou seu representante, desde que possua poderes para tal;

12.4. A apresentação de proposta de preços acarretará, necessariamente, na aceitação total das condições previstas neste Instrumento Convocatório;

12.5. A proposta deverá ser entregue eletronicamente e/ou fisicamente em envelope lacrado e conter ainda os seguintes dados:

12.5.1. A descrição do imóvel, endereço, área física, instalações existentes e atender as exigências mínimas deste Edital;

12.5.2. Croquis ou plantas baixas dos pavimentos e fachadas;

12.5.3. Fotos do Imóvel (fachada, laterais e área interna);

12.5.4. Convenção e instituição de Condomínio, com especificação de valor e serviços inclusos (se houver), detalhamento dos serviços e demais despesas eventuais que interfiram no valor total da despesa;

12.5.5. Prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento da mesma;

12.5.6. Prazo de entrega do imóvel com as adaptações indicadas, se for o caso, cujo limite é de até 30 (trinta) dias;

12.5.7. Escritura e Certidão do Registro Geral de Imóveis, livre de quaisquer ônus para o LOCATÁRIO;

13. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

- 13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de avaliação e seleção;
- 13.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a

contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

13.1.5. Fraudar o credenciamento;

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar documento falso;

13.1.6.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do edital;

13.1.6.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

13.2. Com fulcro na Lei nº. 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos proponentes as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e,

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

13.3.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.3.7. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato;

13.3.8. Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato;

13.3.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

13.3.10. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

13.3.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal Direta e Indireta do Município de Itaboraí a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

13.3.12. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 que justifi-



quem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.4. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, descrita nos itens 13.1.3 e 13.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste edital;

13.5. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

13.6. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

13.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

13.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO.

14.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado por motivos de conveniência e de oportunidade de administração;

14.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos arts. 147 ao art. 150 da Lei n.º 14.133 de 2021;

14.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram;

14.4. Será realizado o credenciamento quando houver:

14.4.1. Pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 10(dez) dias úteis;

14.4.2. Perda das condições de habilitação do credenciado;

14.4.3. Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado;

14.4.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento;

14.5. O pedido de credenciamento de que trata o item 14.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes;

14.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 14.4.2 e 14.4.3, além do credenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na

forma estabelecida na legislação;

14.7. Se houver a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação;

14.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse de administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima só órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

15. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1. A Secretaria Municipal de Administração designará uma comissão para recebimento do imóvel, acompanhamento da locação e fiscalização do objeto deste Edital, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução em empresa ou profissional que estiver irregular;

15.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

16. DA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVEITAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 0001/2026.

16.1. Após o resultado da prospeção do mercado imobiliário pretendido a Prefeitura de Municipal de Itaboraí iniciará o processo de locação de imóvel, observados os procedimentos e os requisitos legais e regulamentares aplicáveis à matéria;

16.2. Como condição essencial para a efetivação da locação, deverá ser demonstrado que o preço de locação proposto está compatível com o mercado;

16.3. O contrato de locação terá os seus efeitos iniciados a partir da entrega definitiva do imóvel, pronto para uso pela Prefeitura Municipal de Itaboraí;

16.4. Para assinatura do contrato, serão exigidos os documentos de Habilitação listados no Termo de Referência, anexo I ao edital, além daqueles que comprovem:

16.4.1. Cópia autenticada do " Habite-se " do imóvel;

16.4.2. Cópia autenticada do registro do imóvel no Cartório competente;

16.4.3. Cópia autenticada de RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;

16.4.4. Contrato celebrado entre o proprietário de imóvel e a imobiliária, se for o caso;

16.4.5. Contrato Social da imobiliária, se for o caso;

16.4.6. Declaração de inexistência de impedimento de ordem jurídica;

16.5. O Proponente escolhido, desde que garanta a entrega do imóvel no prazo previsto neste Edital, poderá aguardar a assinatura do contrato para iniciar as adequações do imóvel às exigências da SEMAD;

16.6. Serão de responsabilidade do locatário: seguro do prédio e de seus equipamentos, contra descargas atmosféricas, explosões, incêndios e desastres naturais;

16.7. Se aplicável, além de cópias dos projetos arquitetônicos e complementares, deverão ser entregues os manuais e especificações para manutenção os equipamentos instalados no imóvel;

16.8. Se aplicável, as plantas, layout, os projetos elétricos, lógica hidrossanitário, sistema de combate a incêndio e climatização completos deverão ser entregues preferencialmente em meio eletrônico (PDF);

16.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo excluir-se-á o dia o início e incluir-se-á do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da SEMAD;

16.10. As demais formalidades inerentes à locação deverão estar em conformidades com

este Edital do Chamamento Público e com minuta do Contrato de Locação;

17. DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL

17.1. O imóvel deverá ser provisoriamente entregue, mediante a disponibilização das chaves no prazo, acabado, salubre, em perfeitas condições de funcionamento e desocupado, para avaliação preliminar pela SEMAD;

17.2. Quando da confirmação pela SEMAD de que todas as condições pactuadas foram cumpridas, será emitido o Termo de recebimento definitivo do imóvel pela SEMAD;

17.3. Após a assinatura do contrato, em prazo a ser definido entre as partes, o locador fornecerá à locatária layout contendo as seguintes informações:

a) Compartimentação dos ambientes internos da edificação;

b) Disposição das estações de trabalhos nos ambientes da edificação;

c) Alocação dos pontos de cabeamento estruturado e elétrico para atendimento das estações de trabalho;

d) Localização das áreas complementares: arquivo, salas de reunião, salas técnicas, banheiros privativos e copas, entre outras informações complementares.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

18.3. Em caso de divergências entre disposições deste Edital e seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

18.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal Transparência do Município de Itaboraí;

18.5. Para esclarecimentos, em caso de dúvidas, interessado deverá consultar a Comissão Especial de Credenciamento e Seleção, da Secretaria Municipal de Administração, através do endereço de correio eletrônico: (dfo.semam@itaborai.rj.gov.br) ou no endereço: Rua João Feliciano da Costa, nº. 132- Centro Itaboraí, CEP:24800-017 – Edifício Emanuel.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este Chamamento Público não implica obrigação de contratação por parte da Administração Municipal;

19.2. A seleção da proposta mais vantajosa não confere direito adquirido ao proponente;

19.3. O contrato de locação será firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme interesse público e legislação aplicável;

19.4. As despesas decorrentes da locação correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria responsável.

19.5. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II– Modelo de Carta Credencial;

c) Anexo III – Relação de Documentos;

d) Anexo IV – Modelo de Proposta do Proprietário;

e) Anexo V – Modelo Termo de Entrega de Proposta;

f) Anexo VI – Modelo de Termo de Aceitação às Condições do Edital;

g) Anexo VII – Modelo de Declaração de que Não Possui Empregados Executando Trabalho Degradante ou Forçado;

h) Anexo VIII – Modelo de Declaração Atestan-



do Que Não Pesa Sobre o Imóvel Qualquer Impedimento de Ordem Jurídica Capaz de Colocar em Risco a Locação;

i) Anexo IX – Modelo Declaração Formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei N.º 14.133/2021;

j) Anexo X – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência;

k) Anexo XI – Modelo Declaração de Cumprimento o Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

l) Anexo XII – Modelo de Termo de Vistoria;

m) Anexo XIII – Modelo de Termo de Contrato de Locação de Imóvel.

Itaboraí, 14 de julho de 2026. Comissão Especial de Credenciamento e Seleção: Benancy da Silva - Matrícula: 45.146; Andréa de Matos Santos - Matrícula nº. 56.679; Ana Lucia Brum - Matrícula: 45.140; Claudio Bastos Silva da Cruz Franco - Matrícula: 45.218; Fábio Moreira Jacinto - Matrícula: 45.150. De acordo. Pelo prosseguimento. Heitor C. Baldow - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº. 57.350

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMAD Nº.0001/2026

PROCESSO SEI Nº 0004.001671/2026-03

1 OBJETO:

1.1 Prospeção do mercado imobiliário em Itaboraí/RJ, com vistas à futura locação de imóvel do modelo tradicional, para nova instalação da Sede do Almoxarifado e Patrimônio Municipal de Itaboraí, mediante a coleta de propostas técnicas de imóvel não residencial urbano que atenda aos requisitos mínimos especificados neste edital.

1.2. Entre as possibilidades legais e administrativas e diante da confirmação da inexistência de imóveis públicos, a opção mais apropriada para o caso em questão é a locação tradicional, tendo como escopo decisório a adequação orçamentária, impacto financeiro e a economicidade.

1.3. De acordo com a instrução normativa nº. 134/2024 de 29 de maio 2024 a qual dispõe sobre os procedimentos de seleção de imóveis para locação no âmbito da Administração Pública Municipal:

Art. 3º - Os órgãos e as entidades poderão firmar contratos de locação de imóveis, observado o seguinte modelo:

I - Locação tradicional: o espaço físico é locado sem contemplar os serviços acessórios, os quais poderão ser contratados independentemente, tais como: limpeza, administração predial, recepção, vigilância, controle de acesso e entre outros.

2 JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1. Selecionar imóvel que possibilite a desocupação urgente do espaço que contemporaneamente aloja o Almoxarifado Central e o Departamento de Patrimônio.

Cabe ainda salientar o documento ID 0623419 - Termo de Cessão de Uso de Imóvel, que comprova a necessidade da saída do local para que o ambiente seja utilizado pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, na implantação do programa contínuo de reabertura e inauguração de Restaurante do Povo (restaurantes populares), para combater a insegurança alimentar com preços acessíveis de refeições nutricionalmente adequadas para a população de baixa renda.

2.2. Em suma, a contratação pretendida é uma medida necessária de interesse público que tem como necessidade imperiosa, atender a demanda de realocar o almoxarifado e o patrimônio em um único espaço estratégico com melhores condições, visando possibilitar em níveis aceitáveis, um ambiente de trabalho salubre e confortável, para o exercício das

atividades laborais. Ressaltando que a centralização e eficiência operacional, favorecerá a facilidade de acesso para todas as secretarias e departamentos, agilizando a distribuição e o atendimento às demandas internas, maior controle e organização dos materiais e insumos, redução de custos logísticos, com menos deslocamentos entre unidades.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL.

3.1. A locação obedecerá ao disposto na Lei nº 14.133 1º de abril de 2021, que normatiza licitações e contratos da Administração Pública e os seguintes ordenamentos jurídicos;

3.1.1. Lei nº. 8.245/1991 - Dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos;

3.1.2. Artigos 51 Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

3.1.3. Decreto Municipal nº. 134 de 29 de maio de 2024;

3.1.4. Artigo 96 Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2022;

3.1.5. Lei Complementar nº. 33 de 30 de dezembro de 2003 e suas alterações posteriores;

3.1.6. Norma Brasileira de Bens – NBR 14.653

3.1.7. A fundamentação da necessidade da contratação pretendida, encontra-se detalhada em item específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo a este instrumento, na forma do artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº. 14.133/2021.

4. CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS DO IMÓVEL A SER LOCADO

4.1.1. O imóvel, objeto da futura contratação deverá atender aos seguintes requisitos assinalados pelo insigne Supervisor Geral de Almoxarifado e Patrimônio no doc. Nº 0623419:

4.1.2. O imóvel deve possuir área útil mínima de 300 m2 (trezentos metros quadrados). Entende por área útil a efetivamente utilizada, excluindo-se garagem, escadarias, caixas de elevadores, entre outras áreas consideradas de uso comum;

4.1.3. O imóvel deve possuir vias de acesso pavimentadas, não sujeitas a alagamentos, além de ser atendido com infraestrutura pública de rede elétrica, telefônica, de água encanada, de esgoto e coleta de lixo;

4.1.5. O imóvel deve estar localizado preferencialmente na região central de Itaboraí, com acesso viário adequado;

4.1.4. Nas proximidades do imóvel deve existir oferta de serviços de alimentação, tais como restaurante e lanchonete;

4.1.5. O imóvel não deve estar localizado em local ermo, nem próximo de imóveis abandonados que facilite a ocorrência de furtos e invasões.

4.1.6. O imóvel, preferencialmente, térreo, com 1 pavimento. Se possuir mais de um andar, deve estar equipado com elevador, montacarga ou rampa.

4.1.7. A estrutura do prédio deve ser robusta o suficiente para suportar o peso das estantes com carga completa e outros equipamentos. Além disso, é fundamental que haja medidas preventivas contra incêndios e inundações, possuindo resistência estrutural a carga.

4.1.8. As paredes do imóvel não devem possuir imperfeições em sua superfície, ou patologias oriundas do sistema estrutural ou de instalações com defeitos (infiltração, rachaduras, trincas e outras) e devem ser pintados com tinta lavável, do tipo PVA, acrílica, lisa ou texturizada, em cores claras.

4.1.9. As áreas molhadas devem ser revestidas com cerâmica ou outro material resistente à umidade

4.1.10. A laje e o telhado devem estar em bom estado, sem goteiras e infiltrações.

4.1.11. As dependências internas deverão ter pisos, paredes, vidros, portas, fechaduras em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, bem como portões reforçados

e automatizados, cercamento, trancas adequadas, preferencialmente sistema de câmeras e/ou alarme;

4.1.12. Os forros, se existentes, devem ser modulados e removíveis, pintados com tinta lavável, em cores claras e não poderão apresentar irregularidades, defeitos ou qualquer tipo de patologia.

4.1.13. As esquadrias (portas e janelas) devem estar em perfeito estado de funcionamento e não deverão apresentar defeitos, infiltrações, rachaduras, falta de ferragens, trinca em vidros e outros.

4.1.14. As fachadas devem estar em perfeitas condições de apresentação, sem oferecer risco de queda.

4.1.15. As instalações hidrossanitárias (torneiras, pias, caixa d'água, esgotamento etc) devem estar em perfeito estado de funcionamento, sem nenhum tipo de vazamento, trinca, quebra e com todos os acessórios necessários ao bom uso.

4.1.16. As instalações elétricas de baixa tensão (iluminação e tomadas) devem estar de acordo com as normas e padrões exigidos pela concessionária de energia elétrica e atender às prescrições das normas técnicas vigentes.

4.1.17. O imóvel deve possuir medição individual de energia para as áreas ofertadas ao órgão ou entidade pública, por meio de relógio medidor.

4.1.18. O imóvel deve apresentar iluminação e aeração em todos os compartimentos habitáveis, por intermédio de janelas ou vãos que se comuniquem diretamente com espaços exteriores ou com áreas abertas.

4.1.19. Existência de caixas de ar-condicionado ou estrutura adequada para instalação de splits.

4.1.20. Acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

4.1.21. Os banheiros existentes devem possuir ventilação (natural ou artificial).

4.1.22. Deve ter possibilidade de instalação/adequação de dois ambientes separados, destinadas à área técnico-administrativa e à área de alocação do acervo.

4.1.23. Deve possuir ambiente que sirva para instalação de micro-ondas, frigobar, bebedouro e mesa de refeições, com acréscimo de área no computo geral, bem como ambiente para quarto de hora de vigia e/ou guarda municipal;

4.1.26. O imóvel deve possuir reservatório(s) de água com capacidade de reserva total suficiente para atendimento do consumo médio diário.

4.1.27. Deverá ser fornecido documentação e projetos das redes elétrica, lógica e de telefonia, em conformidade com a legislação vigente.

4.1.28. O imóvel deve estar em conformidade com as normas do Corpo de Bombeiros e outras entidades reguladoras.

4.1.29. Inexistência de cupim ou outra praga.

4.1.30. O imóvel deve ser entregue em condições habitáveis, devidamente apto para uso imediato ao que se destina a locação, condição esta que deve ser mantida por toda a execução do contrato.

4.2. Salientamos que a futura contratação deverá atender as especificações a seguir:

4.2.1 01 (uma) área comercial (galpão) ou industrial com no mínimo 300 m2 (trezentos metros quadrados) em alvenaria, em bom estado de conservação, com piso cerâmico ou concreto na área interna, paredes pintadas, telhado em perfeitas condições entre outros em perfeitas condições de uso, fornecimento e instalações de água e energia elétrica, rede elétrica que suporte instalação, disponibilidade de instalações de rede de internet, a área sofrerá adaptação para abrigar o Layout do Almoxarifado/Patrimônio da SEMAD.

4.2.2. O espaço poderá sofrer alterações estruturais para atender às necessidades operacio-



nais da Prefeitura, incluindo a necessidade de construção de sala administrativa, banheiro, cozinha e climatização do ambiente, bem como outras adaptações a realização de medidas necessárias para a distribuição da rede de Internet e da rede elétrica, instalação de divisórias ou móveis planejados bem como a instalação de ar-condicionado, para o adequado funcionamento do almoxarifado/patrimônio.

4.3. Região de interesse da localização do imóvel:

4.3.1. O imóvel pretendido deverá estar localizado no perímetro do Centro da cidade de Itaboraí, possuindo, para atendimento da demanda: proximidade de serviços disponíveis, vida útil, benfeitorias, especificidades do mercado local entre outros e preferencialmente próximo a sede da Secretaria Municipal de Administração.

4.3.2. Objetivando a centralização em região de atividade mista comercial (galpão) ou Industrial, permitindo o acesso rápido e eficaz às áreas de maior demanda das secretarias municipais.

4.3.3. Fácil acesso para veículos de carga, sem causar qualquer transtorno para mobilidade urbana, facilitando o recebimento e a distribuição de materiais.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do presente Termo de Referência serão formalizadas por instrumento de contrato, celebrado entre a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Itaboraí, representado pelo seu Secretário Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a proponente adjudicatária, doravante denominada CONTRATADO, da Lei Nº 14.133/2021, e das demais normas pertinentes.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O contrato seguirá o modelo de locação tradicional, conforme previsto no Decreto Municipal nº 134/2024. A projeção é que a contratação tenha uma duração de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogações sucessivas, observando-se a vigência máxima decenal, conforme o Decreto Municipal nº 134/2024, continua podendo ser prorrogado por igual período, devendo sua execução observar as normas sobre licitações e contratos (Lei Federal nº 14.133/2021) e a execução da despesa pública previsto na Lei Federal nº 4.320/1964 e nº 101/2000, salvo manifestação formal em contrário das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias) do seu vencimento.

6.2. Os efeitos financeiros da contratação só serão produzidos a partir da entrega das chaves, precedido do vencimento.

7. PREÇO

7.1. O valor será condicionado a avaliação realizada por profissional devidamente habilitado representante da Comissão de Avaliação de Imóveis da Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Itaboraí, no qual deverá conter memorial descritivo, fotos e avaliação de valor praticado no mercado local.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

8.1. A descrição da solução como todo encontra-se detalhada em item específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo a este instrumento, na forma do artigo 18º, §1º, VII, da Lei nº 14.133/2021.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Antes da assinatura do contrato de locação será realizada uma vistoria no imóvel, cujo laudo será parte integrante do contrato, a fim de se resguardar os direitos e obrigações das partes contratantes;

9.2. É vedada a sublocação do imóvel.

10. OBRIGAÇÕES DO LOCADOR E DO LOCATÁRIO:

10.1. Durante a vigência do contrato de locação, são obrigações do LOCADOR:

- Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;
- Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- Pagar o prêmio de seguro complementar contra fogo, caso aplicável;
- Pagar os impostos e taxas incidentes sobre o imóvel;
- Incorrer nas despesas relacionadas à correção de falhas ocorridas na edificação do imóvel, ou de desgastes ou deteriorações anteriores, total ou parcialmente, à presente locação;
- Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte do LOCATÁRIO;
- Apresentar o título de propriedade do imóvel, devidamente transcrito no Registro de Imóveis, assim como os demais elementos necessários à formalização do contrato de locação, tais como: CPF, em caso de empresa ou CNPJ, Contrato Social, bem como a Declaração de que não existem débitos com relação ao imóvel (água, luz, taxas condominiais, taxas distritais e etc.);

i) Apresentar o Alvará de Funcionamento, Habite-se, Escritura e Certidão do Registro Geral de Imóveis atualizada, e outros documentos exigidos por lei, sem ônus para o locatário;

j) Além de outros documentos pertinentes.

10.2. Durante a vigência do contrato de locação, é obrigação da Secretaria Municipal de Administração (LOCATÁRIO):

- Equipar a unidade com mobiliário necessário ao funcionamento do equipamento público, em procedimento apartado;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no Chamamento Público;
- Designar servidor (es) para fiscalização e gerenciamento da execução do Contrato;
- Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, a aplicação de sanções, alterações e repactuações;
- Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, no que tange às especificações do imóvel;
- Responsabilizar pelos pagamentos dos encargos constantes do artigo 23 da Lei nº 8.245/1991, isto é, taxas remuneratórias de serviços de água e esgoto, energia elétrica e despesas ordinárias de condomínios, caso existam;
- Disponibilizar ambiente adequado, para capacitação de servidores municipais, pelo órgão parceiro.

11. BENFEITORIAS

11.1. As benfeitorias necessárias realizadas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o art. 35 da Lei nº 8.245/1991, facultado o desconto mensal no aluguel ou retenção.

11.2. As benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombo, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pelo LOCATÁRIO, devendo o imóvel locado, entretanto, ser de-

volvido com os seus respectivos acessórios.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

12.1. As partes envolvidas devem executar o contrato com total fidelidade, seguindo as cláusulas estabelecidas e as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, anuindo que qualquer descumprimento, seja total ou parcial, acarretará em responsabilização.

12.2. As comunicações entre o LOCATÁRIO e o LOCADOR devem ser formalizadas por escrito, sendo permitido o uso de correio eletrônico para esse fim.

12.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos e pelo gestor, que serão nomeados por ato do Secretário Municipal de Administração na forma do Decreto Municipal nº 300, de 28 de dezembro de 2023.

12.4. A fiscalização do contrato acompanhará a execução do contrato de forma a garantir o fiel cumprimento de todas as cláusulas estipuladas, registrando no histórico de gerenciamento do instrumento todas as ocorrências relacionadas à locação, visando assegurar os resultados desejados pela Administração.

12.5. O fiscal deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do LOCADOR, acompanhará o saldo de empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e solicitar quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.6. No caso de descumprimento das obrigações contratuais ou detectados fatos que possam inviabilizar a execução do contrato, de forma parcial ou integral, o fiscal do contrato prontamente informará o gestor do contrato sobre o ocorrido.

12.7. A fiscalização informará ao gestor do contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, acerca do encerramento do contrato de locação sob sua supervisão, a fim de viabilizar a renovação ou prorrogação do mesmo de forma ágil e eficiente.

12.8. O gestor do contrato será responsável por coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, mantendo todos os registros formais da locação, de ocorrências anotadas pela fiscalização, assim como das alterações e prorrogações contratuais.

12.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do LOCADOR e deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável pelas liquidações para a formalização dos procedimentos de pagamento, registrando os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação da despesa nos relatórios de gestão.

12.10. O gestor do contrato tomará as medidas necessárias para iniciar o processo administrativo de responsabilização, visando à aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso sejam detectadas infrações administrativas no decorrer da execução contratual.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, desde que o recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, tenha sido apresentado pela LOCADOR com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

13.2. O pagamento somente será efetuado após a atestação, por parte da fiscalização, que o documento de cobrança apresentado pelo LOCADOR está de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

13.3. Caso seja verificado que o LOCADOR deixou de executar o objeto em consonância com este Termo de Referência ou com o Con-



trato, o pagamento ficará pendente, de forma parcial ou integral, até que as medidas saneadoras sejam providenciadas, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, não acarretando qualquer ônus para o LOCATÁRIO.

13.4. Em situações que surgirem dúvidas ou discordâncias sobre a execução do objeto, seja quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, a Administração solicitará ao LOCADOR a emissão de Nota Fiscal, Fatura ou documento comprobatório referente à parcela incontroversa para fins de liquidação e pagamento, conforme preconiza o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021.

13.5. A fiscalização não atestará o último documento de cobrança referente ao aluguel até que o LOCADOR realize a correção de todas as eventuais pendências apontadas pela Fiscalização.

13.6. A contagem do prazo previsto no item 13.1 será adiado até que o LOCADOR regularize quaisquer irregularidades relacionadas à execução do objeto ou nos documentos necessários à liquidação da despesa, incluindo erros na emissão da nota fiscal ou fatura, sem ônus ao LOCATÁRIO.

13.7. O LOCADOR deverá encaminhar, a documentação relacionada neste TR e demais documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas, para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso aplicável.

13.8. O pagamento será realizado por meio de Nota Fiscal, fatura ou de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo LOCADOR.

13.9. O LOCATÁRIO efetuará, quando do pagamento, as retenções tributárias nos percentuais previstos na legislação vigente e aplicável ao objeto da contratação.

14. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

14.1. Os interessados em participarem do objeto do presente edital deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada conforme Anexo III:

- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado;
- Procuração estabelecendo poderes aos seus representantes legais;
- Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Alvará de funcionamento com endereço completo da entidade (facultativo Súmula n.º 8 - TCE-RJ);
- Certidão simplificada da Junta Comercial ou do Registro Civil;
- Certidões negativas do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, da Receita Federal e de débitos fiscais federais, estaduais e municipais;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão positiva de débitos trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, de acordo com a art. 642-A, § 2º DA CLT.
- Certidões dos distribuidores civis, criminais, trabalhistas e de cartórios de protestos;
- Cópia de Identidade e CPF das pessoas físicas e representantes legais;
- Certidão do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;
- Cópia autenticada (ou cópia simples, acompanhada de documento original) do Habite-se;
- Cópia autenticada (ou cópia simples acompanhada do documento original) do registro do imóvel do Cartório de Registros de Imóveis, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;
- Certidão Negativa de Débitos quanto ao Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU e à taxa de Prevenção de Incêndios - TPEI;
- Certidão negativa de ônus sobre o imóvel,

emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis. A referida certidão deverá ser atualizada até 02 (dois) meses antes da assinatura do contrato;

- Cópia da quitação das 02 (duas) últimas contas de energia elétrica e de água e esgoto emitidas pelos respectivos órgãos competentes ou declaração de que não existem débitos com relação ao imóvel, água, energia elétrica e outras taxas;

p) Laudo de vistoria ou declaração de habitabilidade;

q) Planta ou croqui do imóvel;

14.2. As certidões deverão ser apresentadas dentro do seu prazo de validade, quando nelas constar expressamente, ou nos casos omissos a data e emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias;

14.3. Os documentos necessários para o Credenciamento deverão ser apresentados em original, ou por cópias, acompanhadas dos originais, para serem autenticadas pelo Cartório competente, somente em caso de fundada dúvida sobre a autenticação, obedecendo ao que ordena a súmula n.º 11 do TCE/RJ, seguindo preferencialmente a ordem estabelecida e rubricados em todas as suas páginas por representante legal ou preposto;

14.4. Não será credenciado quem deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o Edital.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 20, Inciso VIII do Decreto Municipal nº 295/2023).

15.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

Órgão	15 – Secretaria Municipal de Administração.
Unidade Orçamentária	001 - Secretaria Municipal de Administração.
Subunidade Orçamentária	001 – Gabinete.
Programa de Trabalho	04.122.0012.2.140 – Manutenção e Operacionalização da SEMAD.
Elemento de Despesa	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Ou 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte	1.500.0001 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente Termo de Referência (TR) segue devidamente aprovado pela autoridade competente (ordenador de despesas), nos termos do Decreto Municipal n.º 295 de 27 de dezembro de 2023 e Decreto n.º 134 de 29 de maio de 2024.

Itaboraí, 14 de julho de 2026. Benancy da Silva - Matrícula: 45.146; Andréa de Matos Santos - Matrícula n.º 56.679; Fábio Moreira Jacinto - Matrícula: 45.150. De acordo. Pelo prosseguimento. Heitor C. Baldow - Secretário Municipal de Administração - Matrícula n.º 57.350

ANEXO II – MODELO DE CARTA CREDENCIAL

PROCESSO SEI N° 0004.1671/2026-03

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento de mandato, [LICITANTE], [QUALIFICAÇÃO], doravante denominada "OUTORGANTE", nomeia e constitui seus bastantes REPRESENTANTES CREDENCIADOS, Sr(a). [NOME], [QUALIFICAÇÃO]; Sr(a). [NOME], [QUALIFICAÇÃO], credenciando-os para, em [conjunto e/ou isoladamente], praticar todos os atos necessários durante a realização do certame licitatório descrito no EDITAL de CHAMAMENTO PÚBLICO SEMAD N° *****/2026, inclusive para:

I - Representar a OUTORGANTE nas sessões públicas de LICITAÇÃO e em todos os demais atos do processo licitatório;

II - Interpor recursos e renunciar ao direito de interpor recursos;

III - Representar a OUTORGANTE na defesa de seus interesses em âmbitos administrativo e judicial durante o procedimento licitatório;

IV - Assinar, apresentar proposta, prestar esclarecimentos, satisfazer exigências, ajustar condições, receber notificações, intimações e citações, concordar e discordar de atos e decisões da COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO; e

V - Fazer acordos e renunciar a direitos.

A [LICITANTE] tem ciência de que seus REPRESENTANTES CREDENCIADOS serão os responsáveis pela integral representação da LICITANTE no EDITAL de CHAMAMENTO PÚBLICO N° *****/2026, detendo os poderes necessários e suficientes para representação durante todo o processo licitatório.

[LOCAL], [DATA]

[LICITANTE] [REPRESENTANTE LEGAL]

RG nº [•] CPF/ME sob o nº [•]

DOE SANGUE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

RAZÃO SOCIAL/PESSOA FÍSICA: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/CNPJ: _____
CIDADE: _____ **CEP:** _____
TELEFONE (01) _____
TELEFONE (02) _____
SÍTIO DA INTERNET: _____
EMAIL: _____

Os interessados em participarem do objeto do presente edital deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada:

- () Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado;
- () Procuração estabelecendo poderes aos seus representantes legais;
- () Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ;
- () Alvará de funcionamento com endereço completo da entidade (facultativo Súmula nº8 – TCE-RJ)
- () Certidão simplificada da Junta Comercial ou do Registro Civil;
- () Certidões negativas do Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS, da Receita Federal e de débitos fiscais federais, estaduais e municipais;
- () Certidão simplificada da Junta Comercial ou do Registro Civil.
- () Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão positiva de débitos trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, de acordo com a art. 642-A, § 2º DA CLT;
- () Certidões dos distribuidores civis, criminais, trabalhistas e de cartórios de protestos;
- () Cópia de Identidade e CPF das pessoas físicas dos representantes legais;
- () Certidão do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- () Cópia autenticada (ou cópia simples, acompanhada de documento original) habite-se;
- () Cópia autenticada (ou cópia simples acompanhada do documento original) do registro do imóvel do Cartório de Registros de Imóveis, emitida nos últimos 30(trinta) dias;
- () Certidão negativa de débitos quanto ao imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e à taxa de Prevenção de Incêndios – TPEI;
- () Certidão negativa de ônus sobre o imóvel, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis. A referida certidão deverá ser atualizada até 2(dois) meses antes da assinatura do contratos;
- () Cópia da quitação das 2(duas) últimas contas de energia elétrica e de água e esgoto emitidas pelos respectivos órgãos competentes ou declaração de que não existem débitos com relação ao imóvel, água, energia elétrica e outras taxas;
- () Laudo de vistoria ou declaração de habitabilidade;
- () Planta ou croqui do imóvel.

Rua João Feliciano da Costa, 132 - Centro, Itaboraí – RJ.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DO PROPRIETÁRIO

Chamamento Público nº [_____] / [ANO]

Processo Administrativo nº [_____] / [ANO]

Objeto: Locação de imóvel destinado à instalação da sede do Almoxarifado Central e do Departamento de Patrimônio sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (LOCADOR)

Nome completo / Razão Social: _____

CPF / CNPJ: _____

Endereço Residencial: _____

Município: _____

CEP: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL OFERTADO

Endereço do imóvel: _____

Bairro: _____

Município: _____

Área construída: _____ m²

Área total do terreno: _____ m²

Matrícula nº: _____

Cartório de Registro de Imóveis: _____

Ponto de referência: _____

CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Valor mensal pretendido: R\$ _____.

DOCUMENTAÇÃO ANEXADA

- ☐ Cópia atualizada da matrícula do imóvel
- ☐ Planta baixa / croqui / fotos
- ☐ Certidões negativas de débitos (Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista)
- ☐ Documento de identificação e CPF/CNPJ do proponente
- ☐ Comprovante de endereço
- ☐ Declaração de inexistência de impedimento legal

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaro, sob as penas da lei, que:

- Sou legítimo(a) proprietário(a) ou possuidor(a) do imóvel acima descrito;
- O imóvel encontra-se em condições de uso e está regularizado junto aos órgãos competentes;
- Tenho conhecimento das condições estabelecidas no Chamamento Público nº [_____] / [ANO];
- Comprometo-me a firmar o contrato de locação e disponibilizar o imóvel nas condições exigidas pela Administração Pública Municipal, caso minha proposta seja selecionada.

[Município], [data].

Assinatura do Proprietário ou Representante Legal

Rua João Feliciano da Costa, 132 - Centro, Itaboraí – RJ.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE TERMO DE ENTREGA DE PROPOSTA

PROCESSO SEI Nº 0004.001671/2026-03

Protocolo de entrega nº. _____/2026.

TERMO DE ENTREGA DE PROPOSTA

Certifico e dou fé que _____, por intermédio do seu portador _____, inscrito n.º CPF nº. _____ e RG nº. _____ entregou na data de ____/____/____ o envelope constantes do Edital de Chamamento Público nº. 0001/2026 para participação no referido Chamamento.

Comissão Especial de Credenciamento e Seleção
Chamamento Público SEMAD nº. 0001/2026.

Portador da Proponente

ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL.

PROCESSO SEI Nº 0004.001671-2026-03

Prezados Senhores,

Pelo presente, [LICITANTE], [QUALIFICAÇÃO], por meio de seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S), declara, sob as penas da legislação aplicável, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, tendo pleno conhecimento do objeto do Chamamento epigrafado, conforme especificado no EDITAL, bem como suas respectivas condições.

Declara, ainda, que responde pela veracidade de todas as informações constantes da documentação e da PROPOSTA COMERCIAL apresentadas e declara que recebeu todos os elementos componentes do presente EDITAL e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações OBJETO da LICITAÇÃO, tendo considerado suficientes as informações recebidas para a elaboração da sua PROPOSTA COMERCIAL.

[LOCAL], [DATA]

[LICITANTE] [REPRESENTANTE CREDENCIADO]
RG nº [•] CPF/ME sob o nº [•]

Rua João Feliciano da Costa, 132 - Centro, Itaboraí – RJ.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADO EXECUTANDO TRABALHO
DEGRADANTE OU FORÇADO**

PROCESSO SEI Nº 0004.001671/2026-03

Empresa.....(nome da empresa licitante)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

[LOCAL], [DATA]

[LICITANTE] [REPRESENTANTE CREDENCIADO]
RG nº [•] CPF/ME sob o nº [•]

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE NÃO PESA SOBRE O IMÓVEL QUALQUER
IMPEDIMENTO DE ORDEM JURÍDICA CAPAZ DE COLOCAR EM RISCO A LOCAÇÃO**

PROCESSO SEI Nº 0004.001671/2026-03

Empresa.....(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo), DECLARA e ATESTA, sob as penas da lei, que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação.

[LOCAL], [DATA]

[LICITANTE] [REPRESENTANTE CREDENCIADO]
RG nº [•] CPF/ME sob o nº [•]

**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE QUE ATENDE ÀS DISPOSIÇÕES DO ART. 9º, § 1º, DA
LEI Nº 14.133/2021**

PROCESSO SEI Nº 0004.001671/2026-03

Empresa.....(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo), DECLARA, formalmente, sob as penas da lei, que atende as disposições do art.9º, §1º, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021

[LOCAL], [DATA]

[LICITANTE] [REPRESENTANTE CREDENCIADO]
RG nº [•] CPF/ME sob o nº [•]

Rua João Feliciano da Costa, 132 - Centro, Itaboraí – RJ.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PROCESSO SEI Nº 0004.001671/2026-03

Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo) , DECLARA, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, bem como o art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

[LOCAL], [DATA]

[LICITANTE] [REPRESENTANTE CREDENCIADO]
RG nº [•] CPF/ME sob o nº [•]

ANEXO XI - MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO SEI Nº 0004.001671/2026-03

Prezados Senhores,

Pelo presente, [LICITANTE], [QUALIFICAÇÃO], por meio de seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S), DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos.

[LOCAL], [DATA]

[LICITANTE] [REPRESENTANTE CREDENCIADO]
RG nº [•] CPF/ME sob o nº [•]

Rua João Feliciano da Costa, 132 - Centro, Itaboraí – RJ.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE VISTORIA

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

LOCADOR: [Nome completo do proprietário ou pessoa jurídica], inscrito no CPF/CNPJ sob nº [____], residente/sediado à [endereço completo].

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE [NOME DO MUNICÍPIO], pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº [____], com sede à [endereço completo], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [NOME DO(A) SECRETÁRIO(A)], Secretário(a) Municipal de [NOME DA SECRETARIA].

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Endereço: _____

Bairro: _____

Município: _____

Área construída: _____ m²

Matrícula nº: _____

Cartório: _____

FINALIDADE

O presente termo tem por finalidade atestar as condições do imóvel locado, destinado à instalação e funcionamento de Agência de Correios Comunitária, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de [NOME DA SECRETARIA].

CONDIÇÕES VERIFICADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	BOA	REGULAR	PRECISA DE REPARO
01	Física (paredes, piso, teto).			
02	Instalações Elétricas			
03	Instalações de Água e Esgoto			
04	Cobertura e Telhado			
05	Pintura Interna			
ITEM	DESCRIÇÃO	BOA	REGULAR	PRECISA DE REPARO
06	Pintura Externa			
07	Sanitários			
08	Ventilação			
09	Iluminação			
10	Segurança			
11	Condições Gerais do Entorno			

CONCLUSÃO

Após a vistoria realizada no dia [data], pelas partes acima identificadas, constatou-se que o imóvel apresenta condições [adequadas / parcialmente adequadas / inadequadas] para o uso pretendido, devendo ser observadas as recomendações descritas no campo de observações.

Fica registrado que as partes têm ciência das condições constatadas nesta vistoria, comprometendo-se o LOCADOR a realizar os ajustes necessários antes da entrega definitiva do imóvel, se for o caso.

Itaboraí, **** de ***** de 2026.

Comissão Especial de Credenciamento e Seleção

Proprietário e/ou Representante Legal

Engenheiro ou Fiscal Responsável
CREA/CAU nº. _____

Rua João Feliciano da Costa, 132 - Centro, Itaboraí – RJ.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 Prefeitura Municipal de Itaboraí

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XIII – MODELO DE TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Termo de Contrato de Locação de Imóvel que entre si celebram a O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, como LOCATÁRIO e XXXXXX, como LOCADOR(A), na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, com sede administrativa na Rua: João Feliciano da Costa, n.º 132, Centro – Edifício Emanuel - CEP 24800-017, nesta Cidade, representado neste ato, pelo Secretária Municipal de Administração, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº, através do Secretário, Sr....., brasileiro, inscrito no CPF sob nº....., nomeado através da Portaria nº....., doravante denominado LOCATÁRIO, e do outro lado,, (qualificação do locador(a) na qualidade de proprietária, doravante denominado LOCADOR (A,) em conformidade do que consta do processo administrativo nº 0004.001671/2026-03, e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 134, de 29 de maio de 2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Chamamento Público nºXXX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

13.3 Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel situado no endereço, bairro, no Município de Itaboraí, objeto da matrícula nº, do....., Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de....., para sediar as instalações da nova Sede do Almojarifado e Patrimônio Municipal de Itaboraí. O presente Contrato obriga as partes contratantes e seus sucessores a respeitá-lo

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo de Contrato é formalizado com base no Chamamento Público SEMAD nº XXX/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

3.1. O LOCADOR obriga-se a:

- a) Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;
- b) Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte do LOCATÁRIO;
- c)Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel; Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel; responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- d)Auxiliar o LOCATÁRIO na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;
- e)Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
- f)Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;
- g) Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como: obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel; pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas; obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício; indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação; instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer; despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum; constituição de fundo de reserva, e reposição deste, quando utilizado para cobertura de despesas extraordinárias;
- h) Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de condicionadores de ar, combate a incêndio e rede de lógica, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica, com laudo técnico atestando a adequação, segurança e funcionamento dos equipamentos;
- i) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- j)Pagar o prêmio de seguro complementar contra fogo, quando aplicável;
- k)Providenciar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e o pagamento do prêmio de seguro complementar contra fogo, caso ocorra um sinistro dessa natureza, no que for aplicável;
- l)Notificar o LOCATÁRIO, no caso de alienação do imóvel/espaco físico durante a vigência deste Contrato, para o exercício do direito de preferência na compra, devendo esta manifestar seu interesse no prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação;
- m)Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

4.1. O LOCATÁRIO obriga-se a:

Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;

Rua João Feliciano da Costa, 132 - Centro, Itaboraí – RJ.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- b) É vedada a sublocação, o empréstimo ou cessão do referido imóvel/espaco físico, em parte ou no seu todo, sem autorização do LOCADOR;
- c) Realizar vistoria do imóvel, antes do recebimento das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
- d) Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

4.2. Os vícios e/ou defeitos que não constarem no Termo de Vistoria feito na devolução do imóvel serão de responsabilidade do LOCADOR.

4.3. Quando da devolução do imóvel/espaco físico, o LOCATÁRIO poderá efetuar, em substituição a sua recuperação, pagamento a título de indenização, com base no termo de vistoria a ser confrontado com aquele firmado no recebimento do imóvel/espaco físico, desde que existam recursos orçamentários e que seja aprovado pela autoridade competente, além da concordância do LOCADOR, inclusive quanto ao valor a lhe ser indenizado.

4.4. Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

4.5. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, sendo assegurado ao LOCATÁRIO o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

4.6. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

4.7. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR, salvo as adaptações consideradas convenientes ao desempenho das suas atividades;

4.8. Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;

4.9. Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como:

- a) salários, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais dos empregados do condomínio;
- b) consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;
- c) limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;
- d) manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;
- e) manutenção e conservação das instalações e equipamentos de uso comum destinados à prática de esportes e lazer;
- f) manutenção e conservação de elevadores, porteiro eletrônico e antenas coletivas;
- g) pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;
- h) rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao início da locação;
- i) reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação de despesas ordinárias, salvo se referentes a período anterior ao início da locação.

4.10. O LOCATÁRIO somente ficará obrigado ao pagamento das despesas ordinárias de condomínio caso sejam comprovadas a previsão orçamentária e o rateio mensal, podendo exigir a qualquer tempo tal comprovação.

4.11. Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto;

4.12. Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

4.13. Pagar quaisquer multas ou penalidades que venham a ser aplicadas, ou intimações que venham a ser feitas pelos poderes públicos em virtude de desrespeito às leis federais, estaduais ou municipais, no que se refere à utilização do imóvel/espaco físico locado

4.14. Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos.

Rua João Feliciano da Costa, 132 - Centro, Itaboraí – RJ.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.15. Levar o presente contrato de locação a registro no Cartório de Registro de Imóveis competente, quando aplicável.

4.16. O LOCATÁRIO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

5.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

5.2. As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, serão indenizáveis mediante desconto mensal no aluguel ou retenção, na forma do art. 35 da Lei nº 8.245/91.

5.3. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pelo LOCATÁRIO, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL

6.1. O valor do aluguel mensal será de acordo com a avaliação do imóvel realizado pela Comissão de Avaliação de Imóveis dentre as características previstas neste instrumento e seus anexos, após apresentação das propostas.

6.2. As despesas ordinárias do condomínio, bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica, tributos, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente ao LOCATÁRIO, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data do efetivo recebimento das chaves.

6.3. O acerto desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa após a data de entrega das chaves, pagando LOCADOR e LOCATÁRIO suas respectivas partes da parcela. Caso o LOCATÁRIO a pague na integralidade, a parte de responsabilidade do LOCADOR será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acerto preferencialmente no pagamento do último aluguel.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

Da Liquidação

7.1. Apresentado o recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o LOCADOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o LOCATÁRIO.

7.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação, aplicável ao caso, mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o LOCATÁRIO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de

Rua João Feliciano da Costa, 132 - Centro, Itaboraí – RJ.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8. Persistindo a irregularidade, o LOCATÁRIO deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Do Pagamento

7.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.11. No caso de atraso pelo LOCATÁRIO, os valores devidos ao LOCADOR serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

7.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo contratado.

7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse das partes, ser prorrogado por períodos sucessivos.

8.2. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.

8.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada à comprovação, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o LOCADOR, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- e Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que a locação tenha transcorrido regularmente;
- f Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na locação;
- g Haja manifestação expressa do LOCADOR informando o interesse na prorrogação;
- h Seja comprovado que o LOCADOR mantém as condições iniciais de habilitação.

8.4. O LOCADOR não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

8.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

8.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o LOCADOR tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

8.7. Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

9.1. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da avaliação do imóvel.

10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contrato, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M ou Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Rua João Feliciano da Costa, 132 - Centro, Itaboraí – RJ.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.9 Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, o LOCADOR deverá negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	15 – Secretaria Municipal de Administração.
Unidade Orçamentária	001 - Secretaria Municipal de Administração.
Subunidade Orçamentária	001 – Gabinete.
Programa de Trabalho	04.122.0012.2.140 – Manutenção e Operacionalização da SEMAD.
Elemento de Despesa	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. ou 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte	1.500.0001 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um representante do LOCATÁRIO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

12.2. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

O LOCADOR poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante/locatário, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua João Feliciano da Costa, 132 - Centro, Itaboraí – RJ.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicáveis às partes as seguintes sanções:

Multa Moratória de 0,1 % (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso no pagamento pelo LOCATÁRIO do aluguel, até o limite de 30 (trinta) dias;

Multa Compensatória será atualizada na forma da Legislação vigente sobre o valor do contrato caso o atraso no aluguel supere o limite do item (1);

A aplicação da multa do item 2 acima afasta a do item 1.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado.

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo LOCATÁRIO ao LOCADOR, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida pela parte administrativamente no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; e
- d) os danos que dela provierem.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Os débitos do LOCADOR para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão

decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social, cessão ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

Rua João Feliciano da Costa, 132 - Centro, Itaboraí – RJ.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Itaboraí

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei n.º 8.245, de 1991, e na Lei 14.133, de 2021, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 11 do Decreto Municipal n. 134, de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro de Itaboraí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Itaboraí, XX de XXX de 2026

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REPRESENTANTE LEGAL DO LOCADOR

TESTEMUNHAS

Rua João Feliciano da Costa, 132 - Centro, Itaboraí – RJ.





EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE DESCLASSIFICADOS REFERENTE A 4º e 5ª CONVOCAÇÕES – EXAME ADMISSIONAL E POSSE
Editais de Concurso 001/2024 – Secretaria Municipal de Educação

A Secretaria Municipal de Administração de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA, a relação dos Candidatos DESCLASSIFICADOS do Concurso 001/2024 – Secretaria Municipal de Educação, convocados por meio dos 4º e 5ª Editais de Convocação, (Editais e retificações), em razão do não comparecimento para a assinatura do Termo de Posse pelos motivos de falta, desistência ou desclassificação, nas datas previamente agendadas e/ou remarçadas.

Esclarece-se que as planilhas abaixo relacionadas, contemplam apenas os candidatos com situação definitiva de desclassificação até a data desta publicação.

DESCLASSIFICADOS 4ª CONVOCAÇÃO					
202 - PROFESSOR DOCENTE II (EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO) TOTAL 80					
TIPO	VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	DATA EXAME ADM E POSSE/OBS.	SITUAÇÃO
AC	305º	40027536	ISABELE SODRÉ DOS SANTOS	12/01/2026 - 09h	FALTOU
AC	306º	40002964	DALIANE DE SOUZA SILVA	12/01/2026 - 09h	FALTOU
PN	82º	40029220	JESSICA THAYNA GOMES DA SILVA	12/01/2026 - 09h	FALTOU
AC	317º	40032179	RENATA ISA DE BRITO VIANA DOS SANTOS	13/01/2026 - 11h	FALTOU
AC	318º	40032737	BRUNO FERNANDES DAS NEVES	13/01/2026 - 11h	FALTOU
AC	320º	40002089	KARINA ALBUQUERQUE DA SILVA	13/01/2026 - 11h	FALTOU
AC	327º	40013053	ARIANE SANTOS COSTA	14/01/2026 - 09h	FALTOU
AC	331º	40004940	ANA CAROLLINA DA SILVA BRITO	14/01/2026 - 09h	FALTOU
AC	335º	40030513	MISLENE DE OLIVEIRA CHAVES	14/01/2026 - 09h	FALTOU
AC	343º	40029026	LUDMILA DE ABREU MACIEL	15/01/2026 - 11h	FALTOU
AC	349º	40023147	GABRIELA XAVIER LIMA	16/01/2026 - 11h	FALTOU
AC	353º	40028062	RACHEL REGINA BOLGAR DOS SANTOS PIMENTEL	16/01/2026 - 11h	FALTOU
AC	372º	40018186	FLÁVIA NABUCO DOS SANTOS TEIXEIRA	21/01/2026 - 11h	FALTOU
AC	374º	40017341	DAYANE DE ANDRADE BALLONECKER	21/01/2026 - 11h	FALTOU
AC	376º	40032958	MAIRA DUARTE DOS REIS	21/01/2026 - 11h	FALTOU
PN	98º	40000020	DEBORA APARECIDA THOMAZ JACINTO AZEVEDO	21/01/2026 - 11h	FALTOU
AC	382º	40030612	PRISCILLA DE FIGUEIREDO SILVA	29/01/2026 - 11h	FALTOU
AC	383º	40005447	ALANIS PEDROSO DA SILVA	29/01/2026 - 11h	FALTOU
AC	400º	40016449	MARCELY ANTUNES DIAS	30/01/2026 - 11h	FALTOU
AC	404º	40024160	BRENDA MARQUES PINHEIRO	02/02/2026 - 11h	FALTOU
AC	407º	40000961	ADRIANA DE SOUZA FERNANDES	02/02/2026 - 11h	FALTOU
AC	408º	40000889	LÍLIA DE OLIVEIRA	02/02/2026 - 11h	FALTOU
AC	410º	40022843	CARLA MAGALHÃES DE BARROS LUCAS	02/02/2026 - 11h	FALTOU
AC	414º	40023851	SILVANIA DOS SANTOS TEIXEIRA	03/02/2026 - 11h	FALTOU
PN	110º	40031733	ANA LAURA SILVA ROCHA	04/02/2026 - 09h	FALTOU
AC	438º	40014211	CELIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	05/02/2026 - 11h	FALTOU
AC	440º	40016122	LÍVIA MOLINA LOPES VALLE	06/02/2026 - 11h	FALTOU
AC	443º	40030506	YASMIM ARAUJO DOS SANTOS	06/02/2026 - 11h	FALTOU
AC	446º	40015211	BEATRIZ FREITAS BARANDA SANTOS	06/02/2026 - 11h	FALTOU
PN	116º	40025334	ANA LETÍCIA DE OLIVEIRA GARCIA	09/02/2026 - 09h	FALTOU
AC	455º	40018582	MARCO ANTONIO DOS SANTOS MONTEIRO	09/02/2026 - 09h	FALTOU
AC	458º	40024639	RAYANE DE SOUZA AMICO	09/02/2026 - 09h	FALTOU
AC	463º	40000495	SUELLEN MARQUES DE OLIVEIRA SANTOS MEDEIROS	10/02/2026 - 11h	FALTOU
AC	476º	40004410	LIGIA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO	11/02/2026 - 09h	FALTOU
AC	478º	40026128	ROSINEIDE DA CRUZ SOUZA	11/02/2026 - 09h	FALTOU
PN	124º	40028545	ALEX PALMEIRA DOS SANTOS	12/02/2026 - 11h	FALTOU
AC	328º	40031352	GUILHERME FERREIRA CAMPINHO	14/01/2026 – 09h - Processo de AD. POSSE 0004.000170/2026-00 12/02/2026	FALTOU
PN	127º	40018511	ALINE DE ANDRADE CRISOSTOMO	19/02/2026 - 11h	FALTOU
PN	94º	40019919	LUCAS COSTA DOS SANTOS	20/01/2026 – 11h -Processo de AD POSSE 0004.000244/2026-09 - 20/02/2026 – 13:00	FALTOU
AC	362º	40033822	DALVANA JARA ROCHA REIS	20/01/2026 – 11h – Processo de AD POSSE 0004.000249/2026-99 – 20/02/2026	FALTOU
AC	502º	40029008	BRUNA FERREIRA PIREDA CARVALHO COUTO	02/03/2026 - 11h	FALTOU
PN	131º	40027490	JULIANA DE JESUS AMÂNCIO	02/03/2026 - 11h	FALTOU



AC	380°	40028423	LAYLA RODRIGUES SILVA	29/01/2026 – 11h – Processo de AD. POSSE 0004.000362/2026-16 – 02/03/2026	FALTOU
AC	384°	40017212	JOELSON DE OLIVEIRA	29/01/2026 – 11h – Processo de AD. POSSE 0004.000382/2026-89 - 02/03/2026	FALTOU
AC	385°	40019474	ANDRÉ LUIZ DE ARAUJO	29/01/2026 – 11h - AD. POSSE 0004.000370/2026-54 – 02/03/2026	FALTOU
AC	391°	40022770	CARLOS WASHINGTON DE MELO CABRAL	30/01/2026 – 11h – Processo de AD POSSE 0004.000398/2026-91 – 02/03/2026	FALTOU
AC	393°	40005744	THAINARA SOARES PEREIRA	30/01/2026 – 11h – Processo de AD POSSE 0004.000368/2026-85 – 02/03/2026	FALTOU
AC	512°	40015257	MÔNICA SILVEIRA BARROS	03/03/2026 - 11h	FALTOU
AC	515°	40029918	LUANA MARIA LAGE CAMPOS	03/03/2026 - 11h	FALTOU
PN	132°	40025395	LILIA PINA DA SILVEIRA DE SOUSA	03/03/2026 - 11h	FALTOU
AC	536°	40001046	JORDENISIO DA SILVA GARDELIN	05/03/2026 - 11h	FALTOU
AC	540°	40023079	AMANDA LIMA BRASIL NEGRIN	05/03/2026 - 11h	FALTOU
AC	447°	40028232	DAYANNE CARVALHO LIMA	06/02/2026 – 11h – Processo de AD. POSSE 0004.000596/2026-55 – 06/03/2026	FALTOU
AC	554°	40005955	DANIELA DA SILVA GOUVÊA	09/03/2026 - 09h	FALTOU
PN	142°	40019915	RENATA CORTES DA SILVA QUINTANILHA	09/03/2026 - 09h	FALTOU
AC	556°	40013465	BEATRIZ MOURÃO LOPES	09/03/2026 - 09h	FALTOU
PN	145°	40028951	ADRIANA SALES GUIMARÃES PEREIRA	10/03/2026 - 11h	FALTOU
AC	567°	40028665	AMANDA MACHADO DE CARVALHO	10/03/2026 – 11h – adiado para 09/04/26 - AD POSSE 0004.001027/2026-27	FALTOU
AC	572°	40005065	CIBELE CLASS TOLEDO	10/03/2026 - AD POSSE 0004.001009/2026-45 – adiado para 10/04.	FALTOU
AC	584°	40026716	CLAUDIANE QUINTANILHA DE SOUZA	12/03/2026 – AD POSSE 0004.001083/2026-61 – adiado para 13/04.	FALTOU
AC	599°	40006754	PEDRO MARQUES DOS SANTOS DIAS	16/03/26 - AD POSSE 0004.001128/2026-06 – adiado para 17/04/2026	FALTOU
AC	569°	40026537	THAMIRES RAMOS DOS SANTOS AGUIAR	10/03/2026 - 11h	FALTOU
AC	570°	40013355	EDIVÂNIA BRAGA DE OLIVEIRA	10/03/2026 - 11h	FALTOU
AC	471°	40015474	PATRICIA BRITO RAMOS	11/02/2026 – 09h AD POSSE 0004.000611/2026-65 – adiado para 10/03/2026.	FALTOU
AC	581°	40030073	GLEICI MARIA PEREIRA DE ALBUQUERQUE	11/03/2026 - 09h	FALTOU
AC	583°	40033011	BRUNA CONCEIÇÃO DE ANDRADE	11/03/2026 - 09h	FALTOU
AC	585°	40031632	ALINE MOTTA CRESPO	12/03/2026 - 11h	FALTOU
AC	587°	40025936	LUIZ FERNANDO LIMA DA SILVA GONÇALVES	12/03/2026 - 11h	FALTOU
PN	150°	40022676	MURILO DE ALMEIDA SANTOS	12/03/2026 - 11h	FALTOU
AC	596°	40026036	JÉSSICA THAIS NASCIMENTO DA SILVA	16/03/2026 - 09h	FALTOU
PN	154°	40033721	LILIANE OLÍMPIO DOS SANTOS	16/03/2026 - 09h	FALTOU
AC	608°	40003985	CENI MIGUEL DA SILVEIRA AMARAL FERNANDES	17/03/2026 - 11h	FALTOU
PN	158°	40025341	CHARLES SOUZA DOS SANTOS	18/03/2026 - 09h	FALTOU
AC	625°	40027577	ADRIANA VERAS FIGUEIREDO	18/03/2026 - 09h	FALTOU
PN	159°	40018424	MARA JOSE HONORATO BRANDAO GALINDO	18/03/2026 - 09h	FALTOU
AC	637°	40027437	ELÂNE FEIJÓ VELOSO DE SOUZA	19/03/2026 - 11h	FALTOU
AC	645°	40022562	VANESSA PEREIRA MEDEIROS VIANA	19/03/2026 - 11h	FALTOU
AC	649°	40027701	RAFAEL MESQUITA	30/03/2026 - 09h	FALTOU
AC	655°	40014356	SIRIUS FERREIRA DE CARVALHO	30/03/2026 - 09h	FALTOU
AC	654°	40024332	FABIOLA ALVES FERREIRA LOPES	30/03/2026 - 09h	FALTOU



206 - SECRETÁRIO ESCOLAR (TOTAL 29)

TIPO	VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	DATA EXAME ADM E POSSE/OBS.	SITUAÇÃO
AC	3º	90016102	DANILO GOULART DOS SANTOS	31/03/2026 - 11h	FALTOU
AC	4º	90008526	MÔNICA GASCO FOGAGNOLI	31/03/2026 - 11h	FALTOU
AC	9º	90019704	JACQUELINE GOMES DA MOTTA	31/03/2026 - 11h	FALTOU
PN	14º	90023305	ALINE DAYANE MENDONÇA COSTA DA SILVA	31/03/2026 - 11h	REPROVADA PELA BANCA SEMED - RECURSO INDEFERIDO
AC	11º	90014045	RODRIGO MELO GOMES	31/03/2026 - 11h	FALTOU
AC	13º	90003111	ALLINE VIANNA CONCEIÇÃO	31/03/2026 - 11h	REPROVADA PELA BANCA SEMED
AC	15º	90002455	RENATA MARTINS FERREIRA	31/03/2026 - 11h	FALTOU
AC	6º	90014945	MATHEUS TEIXEIRA CHAVES FRAZÃO	31/03/2026 - 11h	REPROVADO PELA BANCA SEMED
AC	16º	90033192	RONI GONÇALVES PY JUNIOR	01/04/2026 - 09h	FALTOU
AC	17º	90033355	VALÉRIA FIGUEIREDO DE SOUZA	01/04/2026 - 09h	FALTOU
AC	19º	90019452	LORENNA ROCHA DA CRUZ	01/04/2026 - 09h	FALTOU
AC	21º	90025370	GLAUCILENE ROSA DA SILVA	01/04/2026 - 09h	FALTOU
AC	25º	90021328	GABRIEL TEIXEIRA MATOS DA ROCHA SILVA	01/04/2026 - 09h	FALTOU
AC	29º	90014172	RANNY VICTORIA NARCISO DE SOUZA	01/04/2026 - 09h	FALTOU
AC	30º	90017112	ELISABETH MARIA LYRA DA SILVA	01/04/2026 - 09h	FALTOU
AC	38º	90010822	NATHALIA OLIVEIRA DE SOUZA	01/04/2026 - 09h	FALTOU - PROCESSO DE RECURSO - INDEFERIDO
AC	40º	90027123	ANDRESSA JHONNISON SCHUINDT TAVARES	06/04/2026 - 09h	FALTOU
AC	41º	90021999	LEILA ALVARENGA DA SILVA	06/04/2026 - 09h	FALTOU
AC	45º	90000779	FLÁVIA DA SILVA PEREIRA	06/04/2026 - 09h	FALTOU
AC	47º	90017900	MATHEUS CAMPOS TENORIO DE SOUZA	06/04/2026 - 09h	FALTOU
AC	50º	90028130	DENISE BARBARA GULART BOTTI	06/04/2026 - 09h	FALTOU
AC	53º	90029675	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	06/04/2026 - 09h	FALTOU
AC	64º	90007004	PRISCILLA PEREIRA DA CONCEICAO	06/04/2026 - 09h	FALTOU
AC	69º	90007682	DANIELLE DE SOUZA SANTOS DE OLIVEIRA	07/04/2026 - 11h	FALTOU
AC	84º	90022682	ALICE SOUZA DA SILVEIRA FERNANDES	08/04/2026 - 09h	FALTOU
AC	14º	90028617	LILIAN DE ARAÚJO ALVES ANTUNES	31/03/2026 - 11h - AD POSSE 0004.001333/2026-63 - 04/05/26	FALTOU
PN	16º	90006310	KAROLINE DO NASCIMENTO ARRUDA	01/04/2026 - 09h - AD POSSE 0004.001377/2026-93 - 04/05/26	FALTOU
AC	49º	90005038	NATHALIA DE AQUINO SOARES	06/04/2026 - 09h - AD POSSE 0004.001447/2026-11 - 06/05/26	FALTOU
AC	46º	90010606	JEAN RENAN GALVÃO DA SILVA	06/04/2026 - 09h	FALTOU RECURSO INDEFERIDO

DESCLASSIFICADOS 5ª CONVOCAÇÃO

409 - PROFESSOR DOCENTE I - MATEMÁTICA (TOTAL 10)

TIPO	VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	DATA EXAME ADM E POSSE/OBS.	SITUAÇÃO
AC	75º	190031082	PAULA KOX DE CARVALHO	30/03/2026 - 10h	FALTOU
AC	82º	190010073	MATHEUS DE SOUZA PETITO	31/03/2026 - 10h	FALTOU
AC	83º	190027473	AMANDA VIEIRA FARACHE	31/03/2026 - 10h	FALTOU
AC	84º	190021292	FABIO DIAS DE ALMEIDA	31/03/2026 - 10h	FALTOU
AC	87º	190009786	ART ADRIEL EMIDIO DE ARAUJO MOTTA	07/04/2026 - 10h	FALTOU
AC	92º	190011651	KIM LOPES	08/04/2026 - 10h	FALTOU
AC	93º	190000277	AMANDA CAMARGO PISTILLI GONÇALVES DOS SANTOS	08/04/2026 - 10h	FALTOU
AC	98º	190026129	EDUARDO TEIXEIRA COSTA	09/04/2026 - 10h	FALTOU
AC	101º	190022869	JÉSSICA FURTADO GUIMARÃES	09/04/2026 - 10h	FALTOU
AC	104º	190006978	FERNANDA PAGANI DE ANDRADE	09/04/2026 - 10h	FALTOU

408 - PROFESSOR DOCENTE I - LÍNGUA PORTUGUESA (TOTAL 16)

TIPO	VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	DATA EXAME ADM E POSSE/OBS.	SITUAÇÃO
AC	76º	180013592	BARBARA RUFINA DE SOUSA	09/04/2026 - 10h	FALTOU
AC	80º	180026877	JUAN COSME DE ABREU	09/04/2026 - 10h	FALTOU



AC	83°	180025750	LUIZ ALBERTO PINHEIRO DE OLIVEIRA	10/04/2026 - 10h	FALTOU
AC	90°	180021614	GABRIELA ALVES DA SILVA NAGAMATSU	10/04/2026 - 10h	FALTOU
AC	91°	180032429	MAYNARA COSTA BARBOSA DA SILVA	10/04/2026 - 10h	FALTOU
AC	94°	180032270	MAISA AVELINO DA CRUZ	10/04/2026 - 10h	FALTOU
AC	95°	180010803	DANIELLA ZANARDO GALVÃO	10/04/2026 - 10h	FALTOU
AC	96°	180024130	CRISTINA DA COSTA SILVA	10/04/2026 - 10h	FALTOU
PN	27°	180023063	JÉSSICA CRISTINA DE SOUZA BRANDÃO	13/04/2026 - 10h	FALTOU
AC	108°	180023242	FABIANO DA ROCHA FERNANDES	13/04/2026 - 10h	FALTOU
AC	110°	180003148	FERNANDO MARCIO DE ARAUJO	13/04/2026 - 10h	FALTOU
AC	114°	180030838	LEANDRO GOMES ANDRADE	13/04/2026 - 10h	FALTOU
AC	116°	180029705	IARA ERMINIA MADEIRA DA SILVA	13/04/2026 - 10h	FALTOU
			CAMILA SILVA PACHECO	10/04/2026 – 10h AD POSSE 0004.001698/2026-98 – 08/05/26	FALTOU
PN	24°	180007943			
			MARIA VERONICA DA SILVA	13/04/2026 – 10h AD POSSE 0004.001698/2026-98 – 08/05/26	FALTOU
AC	106°	180032701			
			ANNA BEATRIZ CAVALCANTE DE MELO DA CRUZ	13/04/2026 – 10h AD POSSE 0004.001617/2026-50 – 08/05/26	FALTOU
AC	119°	180010614			
201 - INSTRUTOR DE LIBRAS (TOTAL 2)					
TIPO	VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	DATA EXAME ADM E POSSE/OBS.	SITUAÇÃO
PN	2°	10005144	PEDRO LUCAS CARDOSO VALLE	14/04/2026 - 10h	FALTOU
AC	6°	10033224	ANA CAROLINA DA SILVA MOTA	14/04/2026 - 10h	FALTOU
407 - PROFESSOR DOCENTE I INGLÊS (TOTAL 4)					
TIPO	VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	DATA EXAME ADM E POSSE/OBS.	SITUAÇÃO
AC	33°	170012307	TÁSSIA GIMENES ALVES	15/04/2026 - 10h	FALTOU
AC	38°	170022333	THIAGO DOS SANTOS CRUZ	15/04/2026 - 10h	FALTOU
			ELIAS DA MOTA FERREIRA	15/04/2026 – 10h - AD POSSE 0004.001724/2026-88 – 15/05/26	FALTOU
AC	30°	170030218			
			JULIANA PEREIRA DOS GUASTI	15/04/2026 – 10h – AD POSSE 0004.001721/2026-44 - 15/05/26 – SEI: Nº 0004.002315/2026-07 – 01/06/26	FALTOU
AC	34°	170013349			
403 - PROFESSOR DOCENTE I – CIÊNCIAS (7)					
Tipo Vaga		Inscrição	Nome	Data e Horário do Exame Médico Admissional	SITUAÇÃO
AC	38°	130020629	KARINA PERES DA SILVA MESQUITA	30/04/2026 - 10h	FALTOU
AC	41°	130021832	IAN BOULLOSA GONZAGA	30/04/2026 - 10h	FALTOU
AC	44°	130022284	ADRIELLE MACÊDO FERNANDES DA SILVA	30/04/2026 - 10h	FALTOU
PN	15°	130017109	ALINE XAVIER LEITE	06/05/2026 - 10h	FALTOU
AC	54°	130031038	NÍCKOLLAS SILVA DO COUTO	06/05/2026 - 10h	FALTOU
AC	56°	130001509	SOYANE DE SANT' ANNA PEDRETTI	06/05/2026 - 10h	FALTOU
			ANNA CARLA ALBERTO DA SILVA	30/04/2026 – 10h - AD POSSE 0004.001969/2026-13 – 01/06/26	FALTOU
AC	40°	130030098			
406 - PROFESSOR DOCENTE I – HISTÓRIA (TOTAL 7)					
Tipo Vaga		Inscrição	Nome	Data e Horário do Exame Médico Admissional	SITUAÇÃO
AC	18°	160017483	LUIZ OTÁVIO DE OLIVEIRA MORALES	16/04/2026 - 10h	FALTOU
AC	23°	160028086	TALITA DE OLIVEIRA COSTA	16/04/2026 - 10h	FALTOU
AC	24°	160026037	ATILA ARAUJO DA COSTA	16/04/2026 - 10h	FALTOU
AC	30°	160012603	BRUNO FERNANDO SANTOS DE CASTRO	16/04/2026 - 10h	FALTOU
AC	31°	160028909	LUIZ OTAVIO DE LIMA GUALBERTO	16/04/2026 - 10h	FALTOU



AC	36°	160022261	ISABELLA DE SOUZA TAVARES	30/04/2026 - 10h	FALTOU
			LAILA DANDARA SOUZA DA FONSECA	30/04/2026 - 10h AD	FALTOU
AC	35°	160010622		POSSE 0004.002028/2026-99 - 01/06/26	
405 - PROFESSOR DOCENTE I – GEOGRAFIA (TOTAL 5)					
Tipo Vaga		Inscrição	Nome	Data e Horário do Exame Médico Admissional	SITUAÇÃO
AC	24°	150027919	LAIS ROSA GUIMARÃES	17/04/2026 - 10h	FALTOU
AC	28°	150024499	THAIS ESPÍNDOLA DE MENDES MARINS	17/04/2026 - 10h	FALTOU
PN	8°	150033809	LUISA MARINS MIRANDA DA SILVA	17/04/2026 - 10h	FALTOU
AC	35°	150015533	LEONARDO ALVES MARTINS	17/04/2026 - 10h	FALTOU
AC	38°	150011723	JULIANE MOTA DE VASCONCELOS DOS SANTOS	17/04/2026 - 10h	FALTOU
202 - PROFESSOR DOCENTE II (EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO – TOTAL 9)					
Tipo Vaga		Inscrição	Nome	Data e Horário do Exame Médico Admissional	SITUAÇÃO
PN	167°	40020188	THAIANE DA SILVA NASCIMENTO	04/05/2026 - 10h	FALTOU
AC	669°	40024215	RAFAELA BASSO GOMES SALEMA	04/05/2026 - 10h	FALTOU
AC	679°	40012283	LUCIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA MORAES	05/05/2026 - 10h	FALTOU
AC	682°	40023240	FABÍOLA SIQUEIRA DA SILVA	05/05/2026 - 10h	FALTOU
AC	683°	40027507	MARIA CLARA LUCAS DOS SANTOS PINTO	05/05/2026 - 10h	FALTOU
AC	684°	40009003	GABRIELA LINS DE ALBUQUERQUE MARANHÃO	05/05/2026 - 10h	FALTOU
AC	685°	40017695	JULIO EMANUEL ALMEIDA	05/05/2026 - 10h	FALTOU
AC	696°	40006395	JULIET FERREIRA ARRUDA DE SOUZA	05/05/2026 - 10h	FALTOU
AC	698°	40015395	EMMANUELA ARAÚJO DA CRUZ	06/05/2026 - 10h	FALTOU
203 - PROFESSOR DOCENTE II INTEGRAL (EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO – TOTAL 9)					
Tipo Vaga		Inscrição	Nome	Data e Horário do Exame Médico Admissional	SITUAÇÃO
AC	47°	50026000	MONIQUE AZEVEDO MONTEIRO	07/05/2026 - 10h	FALTOU
AC	48°	50009666	BIANCA DOS SANTOS DE PAULO MOURA	07/05/2026 - 10h	FALTOU
AC	50°	50025620	MARCIELLEN DE SOUZA WANDERMUREM	07/05/2026 - 10h	FALTOU
AC	54°	50020637	HEVELYS RIBEIRO ARAUJO	07/05/2026 - 10h	FALTOU
AC	59°	50001435	LARISSA MARIA COSTA ARAUJO	07/05/2026 - 10h	FALTOU
AC	62°	50001957	ELISANGELA FAUSTO MENDES DO NASCIMENTO	07/05/2026 - 10h	FALTOU
AC	64°	50008219	THAYANE SUELI SANTOS PESSÓA	07/05/2026 - 10h	FALTOU
			ANA CAROLINA DA CRUZ DIAS SOARES	07/05/2026 - 10h - AD POSSE 0004.002135/2026-17 - 08/06/26	FALTOU
PN	12°	50019244			
			ARIANE RODRIGUES CARDOSO	07/05/2026 - 10h - AD POSSE 0004.002083/2026-89 - 08/06/26	FALTOU
AC	51°	50010384			
204 - PROFESSOR ESPECIALIZADO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL (TOTAL 15)					
Tipo Vaga		Inscrição	Nome	Data e Horário do Exame Médico Admissional	SITUAÇÃO
AC	3°	70021570	VANNINA ALQUINO GOMES DA SILVEIRA CONCEIÇÃO	08/05/2026 - 10h	FALTOU
AC	5°	70012223	FREDERICO COUTINHO DE MELLO	08/05/2026 - 10h	FALTOU
AC	8°	70014428	TAIANE ALMEIDA DE SOUSA	08/05/2026 - 10h	FALTOU
AC	9°	70026448	ROSELI SOBRAL FIGUEIREDO	08/05/2026 - 10h	FALTOU
AC	10°	70032668	JANAINA THALIA MACHADO DA SILVA	08/05/2026 - 10h	FALTOU
PN	14°	70011097	DEBORA VIEIRA DOS SANTOS VIANA	08/05/2026 - 10h	FALTOU
AC	15°	70024236	DANIELLE CARVALHO SOARES CASTORINO	08/05/2026 - 10h	FALTOU
PN	15°	70017955	LARISSA TRINDADE MENDONÇA	08/05/2026 - 10h	FALTOU
AC	20°	70032622	LUCAS GONZAGA SILVA	11/05/2026 - 10h	FALTOU
PN	18°	70026955	GRACIANE DE MATTOS CARDOSO GOMES	12/05/2026 - 10h	FALTOU
AC	30°	70026844	ADRIANO MEDEIROS DE OLIVEIRA	13/05/2026 - 10h	FALTOU
AC	32°	70032370	BARBARA BRITO DIAS	13/05/2026 - 10h	FALTOU
			EGLEY AMAROLINA PEREIRA CARVALHO	08/05/2026 - 10h - AD POSSE 0004.002161/2026-45 - 08/06/26	FALTOU
AC	12°	70001713			
PCD	2°	70024830	DEMISON FALCÃO SILVA	11/05/2026 - 10h - AD	FALTOU



				POSSE 0004.002185/2026-02 – 11/06/26	
AC	23°	70019038	ANA CLAUDIA DOS SANTOS JANUARIO	11/05/2026 – 10h – AD POSSE 0004.002185/2026-0 – 11/06/26	FALTOU
207 - TRADUTOR INTÉRPRETE LIBRAS (TOTAL 4)					
Tipo Vaga	Inscrição	Nome		Data e Horário do Exame Médico Admissional	SITUAÇÃO
AC	3°	100032226	DYLAN SMITH SANTOS SEHOTT	11/05/2026 - 10h	FALTOU
AC	5°	100013583	VICTORIA TEIXEIRA DA SILVA	11/05/2026 - 10h	FALTOU
AC	7°	100029438	JACKSON RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	11/05/2026 - 10h	FALTOU
AC	9°	100020275	MARIANA VALENTIM SAMPAIO	11/05/2026 - 10h	FALTOU
401 - PROFESSOR(A) COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO (TOTAL 1)					
Tipo Vaga	Inscrição	Nome		Data e Horário do Exame Médico Admissional	SITUAÇÃO
AC	56°	110023771	MARIA OLIVIA ALBANO	12/05/2026 - 10h	FALTOU
411 - PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A) EDUCACIONAL (TOTAL 20)					
Tipo Vaga	Inscrição	Nome		Data e Horário do Exame Médico Admissional	SITUAÇÃO
AC	6°	210025108	NATHALYA DA SILVA FERNANDES	13/05/2026 - 10h	FALTOU
PCD	1°	210012062	JOÃO PAULO FONSECA DA SILVA	13/05/2026 - 10h	FALTOU
AC	13°	210029317	ALINE CARLA AZEVEDO MATOS SANTOS	13/05/2026 - 10h	FALTOU
PN	22°	210019195	GRACILENE AGUIAR DOS SANTOS OLIVEIRA DA SILVA	14/05/2026 - 10h	FALTOU
AC	25°	210001755	LUCIANA MOREIRA ALVES	14/05/2026 - 10h	FALTOU
AC	31°	210019587	GLECYELAINE IZAIAS DA SILVA	15/05/2026 - 10h	FALTOU
AC	41°	210022646	THAINARA LEMOS DOS SANTOS	18/05/2026 - 10h	FALTOU
AC	42°	210029364	DANIELE CRISTINA CRUZ SILVA CUTRIM	18/05/2026 - 10h	FALTOU
AC	44°	210028399	JANAINA THALIA MACHADO DA SILVA	18/05/2026 - 10h	FALTOU
PCD	4°	210019588	CLAUDIO MOTA DA SILVA	19/05/2026 - 10h	FALTOU
AC	49°	210014135	EMILIANA GLORIA MOREIRA DA CUNHA	19/05/2026 - 10h	FALTOU
AC	53°	210029466	SILVIA PEGORARO GENEROSO	19/05/2026 - 10h	FALTOU
AC	56°	210006804	KELFANY ANTONIO PEREIRA	19/05/2026 - 10h	FALTOU
AC		210008819	LARYSSA BEATRIZ RODRIGUES DOS SANTOS DE CARVALHO	19/05/2026 - 10h	FALTOU
AC	57°		DEBORA VIEIRA DOS SANTOS VIANA	20/05/2026 - 10h	FALTOU
AC	61°	210011100	MARGARETE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA CARDOSO ROCHA	20/05/2026 - 10h	FALTOU
AC	63°	210025165	DIEGO RIBEIRO DOS SANTOS	13/05/2026 – 10h - AD POSSE 0004.002212/2026-39 – 15/06/26	FALTOU
PN	18°	210022952	ANDREA CRISTINA BAPTISTA LARANJEIRAS SILVA	18/05/2026 – 10h - AD POSSE 0004.002316/2026-43 – 18/06/26	FALTOU
PN	26°	210008933	LUCIANA CAROLINO FERREIRA	18/05/2026 – 10h - AD POSSE 0004.002323/2026-45 – 18/06/26	FALTOU
PN	28°	210027715	MONICA CRISTINA DE SOUZA FREITAS	18/05/2026 – 10h - AD POSSE 0004.002320/2026-10 18/06/26	FALTOU
AC	48°	210027447			

Itaboraí, 15 de julho de 2026.

HEITOR C. BALDOW
 Secretário Municipal de Administração
 Mat.: 57.350



ATO DO SECRETÁRIO

A Secretaria Municipal de Administração de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, o RESULTADO DOS REQUERIMENTOS DE PROCESSOS FINAL DE FILA, conforme item 19.7 (Edital do Concurso 001/2024), referente ao EDITAL DE 4º E 5º CONVOCAÇÕES - EXAME ADMISSÃO E POSSE/Concurso Público 001/2024 - Secretaria Municipal de Educação:

Nº do processo	Abertura/hora	Nome	Cargo	Edital convocação	Deferido
0004.000024/2026-76	06/01/26 08:38	CAMILA VALDOMIRO MARIANO	PROFESSOR DOCENTE II EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5 ANO	4º	Sim
0004.000074/2026-53	08/01/26 11:12	LIA DANIEL DA ROCHA MOREIRA	PROFESSOR DOCENTE II EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5 ANO	4º	Sim
0004.000685/2026-00	20/02/26 11:30	RAÍSSA DE PAULA PINTO FIGUEIREDO	PROFESSOR DOCENTE II EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5 ANO	4º	Sim
0004.000860/2026-51	03/03/26 10:28	ROGÉRIO LAURENTINO REIS	PROFESSOR DOCENTE II EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5 ANO	4º	Sim
0004.001234/2026-81	23/03/26 15:53	JOSUÉ VIEIRA JÚNIOR	PROFESSOR DOCENTE I LÍNGUA PORTUGUESA	5º	Sim
0004.001481/2026-88	06/04/26 16:15	RAMON HENRIQUE SILVA GOMES	SECRETÁRIO ESCOLAR	4º	Sim
0004.001525/2026-70	08/04/26 08:54	RENATO MAURÍCIO ESTEVES FILHO	SECRETÁRIO ESCOLAR	4º	Sim
0004.001600/2026-01	10/04/26 09:12	ANDREZA BRAGA DA SILVA	SECRETÁRIO ESCOLAR	4º	Sim
0004.001635/2026-31	10/04/26 15:48	LUCINEIA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR DOCENTE I LÍNGUA PORTUGUESA	5º	Sim
0004.001645/2026-77	13/04/26 11:14	ALESSANDRA RANGEL DE OLIVEIRA	PROFESSOR DOCENTE I LÍNGUA PORTUGUESA	5º	Sim
0004.001823/2026-60	17/04/26 12:58	CARLA DE MEDEIROS CARVALHO	PROFESSOR DOCENTE II EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5 ANO	5º	Sim
0004.001867/2026-90	20/04/26 13:32	VAGNER DOS SANTOS LUIZ	PROFESSOR DOCENTE II EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5 ANO	4º	Sim
0004.002070/2026-18	04/05/26 14:30	LUIS CLÁUDIO MANHÃES CAMPOS	SECRETÁRIO ESCOLAR	4º	Sim
0004.002205/2026-37	11/05/26 13:53	SIMONE TERRA ANDRÉ	PROFESSOR (A) ORIENTADOR (A) EDUCACIONAL	5º	Sim
0004.002274/2026-41	14/05/26 14:46	RAQUEL GOMES PASCHAL ANTUNES	PROFESSOR (A) ORIENTADOR (A) EDUCACIONAL	5º	Sim
0004.002852/2026-49	19/06/26 11:18	VALERIA EUGENIA DE JESUS	PROFESSOR (A) ORIENTADOR (A) EDUCACIONAL	5º	Sim

Itaboraí, 15 de julho de 2026.

HEITOR C. BALDOW

Secretário Municipal de Administração

Mat.: 57.350


PROGRAMA DE ESTÁGIO ITABORAÍ 2026 - II - PRORROGAÇÃO – DIVULGAÇÃO DAS VAGAS

O Secretário Municipal de Governo de Itaboraí - RJ, no uso de suas atribuições, torna pública as vagas disponíveis para inscrição e o modo de seleção de estagiários, regularmente matriculados e com frequência efetiva em Cursos Regulares de Educação Profissional Técnica e de Ensino Superior, para atuar junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autarquias e Fundações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As inscrições dos candidatos à vaga de estágio só poderão ser realizadas pelas Instituições de Ensino credenciadas no Município

de Itaboraí, através do Edital de Chamamento Público SEMGOV 01/2023.

1.2. Dúvidas e esclarecimentos deverão ser enviados para o endereço de e-mail selecao-estagiarios@itaborai.rj.gov.br.

1.3. O Programa de Estágio Itaboraí 2026 tem o intuito de viabilizar Estágio Curricular Obrigatório, não remunerado, junto aos Órgãos e Entidades da Administração Pública.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas pela Internet, no site do município no endereço <https://selecaoestagiarios.ib.itaborai.rj.gov.br/>, a partir de 06 de julho de 2026 e se encerram no dia 31 de julho de 2026.

2.2. A chave de acesso para a realização do

login será enviada para o endereço de e-mail institucional informado no cadastro.

2.3. As Instituições de Ensino deverão cadastrar os candidatos de acordo com o curso de ensino superior e técnico que estiverem matriculados.

2.4. As Instituições de Ensino cadastradas serão responsáveis por todos os dados dos candidatos inseridos no site.

2.6. Não há limite de inscritos para as vagas disponíveis.

3. DAS VAGAS

3.1. As vagas a serem preenchidas no âmbito da administração pública municipal são:

COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE VAGAS DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO 2026-II

SECRETARIA DEMANDANTE	SETOR DE ESTÁGIO	CURSO DE FORMAÇÃO	VAGAS
Secretaria Municipal de Educação – SEMED	Subsecretaria Administrativa – NTME	Tecnologia da Informação / Ciência da Computação	1
Secretaria Municipal de Educação – SEMED	Subsecretaria Administrativa – RH	Administração	1
Secretaria Municipal de Educação – SEMED	Subsecretaria Administrativa – ADM	Administração	1
Secretaria Municipal de Educação – SEMED	Coordenação de Infraestrutura	Engenharia Civil	3
Secretaria Municipal de Educação – SEMED	Coordenação de Infraestrutura	Arquitetura	1
Secretaria Municipal de Educação – SEMED	Subsecretaria de Gestão e Ensino – Unidades Escolares	Licenciatura em Pedagogia	345
Secretaria Municipal de Educação – SEMED	Subsecretaria de Gestão e Ensino – Unidades Escolares	Psicologia	15
Secretaria Municipal de Educação – SEMED	Subsecretaria de Gestão e Ensino – Unidades Escolares	Licenciatura em Artes	20
Secretaria Municipal de Educação – SEMED	Subsecretaria de Gestão e Ensino – Unidades Escolares	Licenciatura em Ciências	25
Secretaria Municipal de Educação – SEMED	Subsecretaria de Gestão e Ensino – Unidades Escolares	Licenciatura em Educação Física	16
Secretaria Municipal de Educação – SEMED	Subsecretaria de Gestão e Ensino – Unidades Escolares	Licenciatura em Geografia	20
Secretaria Municipal de Educação – SEMED	Subsecretaria de Gestão e Ensino – Unidades Escolares	Licenciatura em Inglês	15
Secretaria Municipal de Educação – SEMED	Subsecretaria de Gestão e Ensino – Unidades Escolares	Licenciatura em História	22
Secretaria Municipal de Educação – SEMED	Subsecretaria de Gestão e Ensino – Unidades Escolares	Licenciatura em Matemática	35
Secretaria Municipal de Educação – SEMED	Subsecretaria de Gestão e Ensino – Unidades Escolares	Licenciatura em Português	36
Secretaria Municipal de Educação – SEMED	Subsecretaria de Gestão e Ensino – Unidades Escolares	Administração	50
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA	Unidades Básicas de Saúde, Policlínica, HMDLJ e Unidades de Saúde Especializadas	Serviço Social	8
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA	Unidades Básicas de Saúde, Policlínica, HMDLJ e Unidades de Saúde Especializadas	Odontologia	30
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA	Unidades Básicas de Saúde, Policlínica, HMDLJ e Unidades de Saúde Especializadas	Fisioterapia	3
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA	Unidades Básicas de Saúde, Policlínica, HMDLJ e Unidades de Saúde Especializadas	Farmácia	8
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA	Unidades Básicas de Saúde, Policlínica, HMDLJ e Unidades de Saúde Especializadas	Nutrição	10
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA	Unidades Básicas de Saúde, Policlínica, HMDLJ e Unidades de Saúde Especializadas	Enfermagem	100
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA	Unidades Básicas de Saúde, Policlínica, HMDLJ e Unidades de Saúde Especializadas	Educação Física	5
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA	Unidades Básicas de Saúde, Policlínica, HMDLJ e Unidades de Saúde Especializadas	Psicologia	10
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA	Unidades Básicas de Saúde, Policlínica, HMDLJ e Unidades de Saúde Especializadas	Medicina	5



Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA	Unidades Básicas de Saúde, Policlínica, HMDLJ e Unidades de Saúde Especializadas	Tecnólogo em Radiologia	5
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA	Unidades Básicas de Saúde, Policlínica, HMDLJ e Unidades de Saúde Especializadas	Técnico em Radiologia	10
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA	Unidades Básicas de Saúde, Policlínica, HMDLJ e Unidades de Saúde Especializadas	Técnico em Enfermagem	500

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. O critério de classificação será a maior média ponderada das notas obtidas pelo aluno (Coeficiente de Rendimento - CR) e os critérios de desempate serão:

4.1.1 Maior fase, ano/semestre em que o aluno estiver cursando;

4.1.2 Maior idade;

4.1.3 Regionalidade, local de estágio *versus* endereço do aluno.

4.2. O candidato poderá ser convocado pelo representante da Secretaria/Orgão demandante para entrevista com caráter desclassificatório.

4.3. O candidato será, dentro dos critérios estabelecidos, selecionado pelo Gestor da Pasta e formalizará o Termo de Compromisso de Estágio conforme modelo disposto no Edital de Chamamento SEMGOV 01/2023.

4.4. Será disponibilizado o percentual de 10% das vagas para pessoas portadoras de deficiência.

5. CONDIÇÕES PARA A ADMISSÃO

5.1. No ato da admissão, os candidatos deverão apresentar cópia dos seguintes documentos, sob pena de desclassificação:

a) RG;

b) CPF;

c) Comprovante de residência;

d) Histórico Escolar ou relação fornecida pelo Estabelecimento de Ensino das disciplinas já concluídas com suas médias;

e) Atestado de frequência atualizado, com CNPJ do Estabelecimento de Ensino;

f) Número da Apólice de Seguro;

g) Declaração de Autorização para Estágio ou Plano de Estágio/ Atividades;

h) Se deficiente físico, comprovante da deficiência com o respectivo enquadramento na Classificação Internacional de Doenças - CID.

5.2. Em caso de estágio na área de saúde, deverá apresentar juntamente com os documentos dispostos no item 5.1.:

a) Cópia do Comprovante de Vacinação (DT + Hepatite B + Tríplice Viral).

5.3. Em caso de estágio na área de saúde, especificamente para o curso de radiologia, deverá apresentar juntamente com os documentos dispostos nos itens 5.1.e 5.2:

a) Atestado Médico;

b) Exame Beta HCG.

5.4. O estagiário contratado deverá apresentar a cada 6 (seis) meses atestado de frequência atualizado do Estabelecimento de Ensino que frequenta ao Setor de Recursos Humanos do município.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1. Todas as informações prestadas pelos candidatos e Instituições de Ensino são de inteira responsabilidade destes.

6.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente e valerá como aceitação tácita das normas presentes.

6.3. A jornada de atividades será de no mínimo 4 (quatro) horas diárias, 20 (vinte) horas semanais e máximo de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

6.4. O educando que exerce cargo ou emprego, receba bolsa de estágio em outro órgão ou já ter prestado 2 (dois) anos de estágio não obrigatório na administração pública, não poderá ser inscrito.

6.5. A duração mínima do estágio será de 6 (seis) meses, não podendo exceder a 2 (dois)

anos, podendo ser encerrado conforme artigo 10 do decreto municipal nº 014 de 31 de janeiro de 2023.

6.6. O estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza.

Diogo Cabral de Andrade - Secretário Municipal de Governo - Mat. 57.353

EDITAL DE INTIMAÇÃO - A Secretaria Municipal de Fazenda de Itaboraí, através da Fiscalização Tributária no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA o interessado abaixo relacionado, da lavratura do(s) lançamento(s) fiscal(is). Assim sendo, o respectivo autuado tem o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação do presente, para recolher ou impugnar o presente crédito tributário, sob pena de incorrer em mora e inscrição em Dívida Ativa, bem como o ajuizamento de Execução Judicial, conforme o dispositivo nos arts. 464 inciso III, 564 inciso I e 617 da Lei Complementar 33/2003 (CTMI) e alterações.

01) Processo SEI 0001.002206/2026-10 do interessado MAYTHE GOURMET GRILL LTDA, CPF/CNPJ nº 41.599.815/0001-16, Lançamento nº 41009 Notificação de Lançamento nº 46484 em 11/08/2023;

02) Processo SEI 0001.000372/2026-73 do interessado J. DA SILVA MOTOS DE MANILHA, CPF/CNPJ nº 32.358.389/0001-38, Auto de Infração nº 203 Fiscalização de Atividades Econômicas em 20/01/2026;

03) Processo SEI 0001.002025/2026-85 do interessado RISONETE MANOEL DA SILVA, CPF/CNPJ nº 97.525.028/0001-84, Lançamento de Tributos nº 68199 Notificação de Tributos nº 17199 em 19/02/2026;

04) Processo SEI 0001.007953/2025-55 do interessado PAR COMERCIAL LTDA, CPF/CNPJ nº 57.658.300/0001-80, Auto de Infração nº 196 Fiscalização de Atividades Econômicas em 07/11/2025;

05) Processo SEI 0001.008222/2024-46 do interessado CAPCO BRASIL SERV E CONSULTORIA LTDA, CPF/CNPJ nº 07.356.428/0002-00, Lançamento de Tributos nº 41744 Notificação de Lançamento nº 47469 em 24/09/2024;

06) Processo SEI 0001.000983/2026-11 do interessado CERAMICA INHAMBU LTDA, CPF/CNPJ nº 31.251.218/0001-42, Auto de Infração nº 208 Fiscalização de Atividades Econômicas em 27/03/2026;

07) Processo SEI 0001.002194/2026-15 do interessado ATAKA BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CPF/CNPJ nº 05.074.615/0001-86, Auto de Infração nº 213 Fiscalização de Atividades Econômicas em 16/03/2026;

08) Processo SEI 0001.002174/2026-44 do interessado YAGATEC COM & EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CPF/CNPJ nº 02.879.218/0001-93, Auto de Infração nº 211 Fiscalização de Atividades Econômicas em 13/03/2026;

09) Processo SEI 0001.001856/2026-30 do interessado BENNY VILAR VIEIRA DOS SANTOS, CPF/CNPJ nº 163.403.327-22, Lançamento nº 43172 Notificação de Lançamento nº 49933 em 23/02/2026;

10) Processo SEI 0001.001224/2026-76 do interessado LOUZADA E SILVA HOLDING LTDA, CPF/CNPJ nº 64.654.022/0001-58 Lançamento nº 68426 Notificação de Lançamento

nº 17427 em 11/03/2026;

11) Processo SEI 0001.001233/2026-69 do interessado CASANOVA RJ IMOBILIARIA LTDA, CPF/CNPJ nº 08.639.472/0002-81 Lançamento nº 68217 Notificação de Lançamento nº 17217 em 24/02/2026;

12) Processo SF 4192/2027 do interessado J & R 2 AUTO PEÇAS EIRELI, CPF/CNPJ nº 29.024.667/0001-06, Lançamento nº 42437 Notificação de Lançamento nº 51927 em 12/12/2023;

13) Processo SF 7117/2021 do interessado BAR E RESTAURANTE BALACOBACO DE ITABORAÍ LTDA CPF/CNPJ nº 29.762.477/0001-69, Lançamento nº 45394 Notificação de Lançamento nº 54966 em 25/11/2021;

14) Processo SF 2476/2008 do interessado CASA DA CHURRASQUEIRAS DE ITABORAÍ LTDA, CPF/CNPJ nº 05.459.210/0001-66, Lançamento nº 43004 Notificação de Lançamento nº 49615 em 26/11/2025;

15) Processo SF 4984/2022 do interessado A SAIDEIRA DISTRIBUIDORA LTDA, CPF/CNPJ nº 37.352.178/0001-01, Lançamento nº 47797 Notificação de Lançamento nº 57320 em 28/06/22;

Fica assegurado o direito de vistas do respectivo processo, ao interessado, na Fiscalização Tributária da Secretaria Municipal de Fazenda de Itaboraí, na Rua Dr. Fidélis Alves, 101, Fundos, Centro, Itaboraí/RJ, das 08:00 às 17:00 horas. Caso já tenha ocorrido o pagamento, mas por qualquer motivo ainda não ocorreu a Baixa nos sistemas, o interessado deve apresentar o comprovante de pagamento para que seja efetuada a regularização da pendência. Itaboraí, 15 de julho 2026. Gilmar Fernandez Dantas Matr 9394 – AUDITOR FISCAL DO TESOURO MUNICIPAL.

Corrigenda:

PT n.º 2090/26. Onde se lê: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Leia-se: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO



**ITAPREVI**

PT Nº 092/2026 – O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal de nº 75/2009. Resolve REFIXAR a pensão, a partir de 18 de janeiro de 2026, ao Sr. Carlos Lander Bernabé, na qualidade de Companheiro, na fração de 60% dos proventos da ex-servidora Márcia Boechat Ramos, matrícula nº 7830, do cargo de Professor Docente I Nível B, Referência IV, do Quadro Permanente desta

Municipalidade, tendo em vista o que consta no Processo 308/2023 em razão da cessação da cota-parte do dependente JOÃO GABRIEL GIBSON RAMOS DE SOUZA, por ter atingido a idade-limite de 21 (vinte e um) anos, em conformidade com o que estabelece o Art. 74 §§ 1º e 2º, I da LC. 292/2023, com benefício mensal de R\$ 3.466,98 (três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos). Itaboraí, 15 de julho de 2026. CARLOS HENRIQUE CARDOSO DA PAIXÃO, Presidente do ITAPREVI.

PT Nº 093/2026 – O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITA-

BORAÍ, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º e 2º do Decreto Municipal de nº 75/2009. Resolve Conceder pensão, a partir de 15 de junho de 2026, ao Sr. CARLOS EDUARDO CAETANO DA SILVA, na qualidade de cônjuge, correspondente a 60% dos proventos da ex-servidora ROSILDA MÁRCIA NEVES PORTO, matrícula nº 7762, no cargo de Médico, Nível XIX, Classe E, conforme consta no processo nº 0017.000191/2026-78 e em conformidade com o que estabelece o Art. 74, § 1º, I da L.C. 292/2023, com benefício mensal de R\$ 3.334,40 (três mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos). Itaboraí, 15 de julho de 2026. CARLOS HENRIQUE CARDOSO DA PAIXÃO, Presidente do ITAPREVI.

EM CASO DE EMERGÊNCIAS, LIGUE

**ENCHENTE, RAIOS,
DESABAMENTO, DESLIZAMENTO,
INUNDAÇÃO, DESTELHAMENTO**

DEFESA CIVIL

FONE: **199**

INCÊNDIO E RISCO DE EXPLOÇÃO

BOMBEIROS

FONE: **193**

